



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Nº PROCESSO

1931/2026

DATA

23/06/2026

INTERESSADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

ASSUNTO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO
DE FOLHA DE PAGAMENTO A FIM DE
ATENDER AS NECESSIDADES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO
CORDA – MA.

INEX. 29/2026



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, na qualidade de ordenador de despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, autorizo a contratação através de procedimento licitatório nos termos do documento de Formalização da Demanda – DFD. Encaminhe-se à ao setor de Protocolo para adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17
Maria Edilma Ferreira Miranda,



Objeto

Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.

Justificativa da Necessidade

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e operacionalização de sistema integrado de folha de pagamento, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, abrangendo as rotinas administrativas, funcionais, financeiras, previdenciárias e fiscais relacionadas à gestão da folha dos servidores públicos municipais. A contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Municipal uma ferramenta tecnológica capaz de promover maior controle, segurança, padronização e eficiência no processamento da folha de pagamento, contemplando, entre outras funcionalidades, o cadastro de servidores, cargos, vínculos e lotações, cálculo automático de remunerações, vantagens, gratificações, adicionais, descontos legais, consignações, encargos patronais, geração de arquivos bancários, emissão de contracheques, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e demais informações necessárias ao regular funcionamento da gestão de pessoal. A solução deverá permitir a integração das informações entre os setores responsáveis pela administração de pessoal, contabilidade, controle interno, tesouraria, planejamento e demais unidades administrativas envolvidas, possibilitando maior confiabilidade dos dados, redução de retrabalho, minimização de inconsistências e maior agilidade no fechamento mensal da folha. Além disso, o sistema deverá atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à transparência, rastreabilidade das informações, segurança dos dados, geração de relatórios e compatibilidade com os procedimentos de fiscalização e controle, de modo a garantir que as informações processadas sejam consistentes, auditáveis e adequadas ao cumprimento das obrigações institucionais do Município. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, treinamento aos usuários, atualização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva, além de acompanhamento necessário à adequada utilização da ferramenta, assegurando a continuidade dos serviços e a correta execução das rotinas relacionadas à folha de pagamento. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à demanda identificada, pois proporciona modernização administrativa, segurança operacional, eficiência no processamento da folha, melhoria no controle das despesas com pessoal e fortalecimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



gestão pública municipal, garantindo maior regularidade, transparência e efetividade na execução das atividades relacionadas ao pagamento dos servidores públicos do Município de Barra do Corda/MA.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 23 de Julho de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de circunstância administrativa superveniente identificada no decorrer da execução das atividades da Administração Municipal, especialmente diante da necessidade de assegurar maior eficiência, segurança, integração e controle na gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

A demanda decorre da necessidade de modernização e aperfeiçoamento dos procedimentos relacionados ao processamento da folha de pagamento, abrangendo o cadastro funcional, cálculo remuneratório, descontos legais, consignações, encargos, geração de relatórios, arquivos bancários, informações previdenciárias, obrigações acessórias e demais rotinas indispensáveis à gestão de pessoal. Trata-se, portanto, de serviço essencial para o regular funcionamento da Administração Pública, pois impacta diretamente o pagamento dos servidores, a conformidade das informações funcionais e financeiras e o atendimento das exigências legais perante órgãos de controle, instituições financeiras, órgãos previdenciários e demais sistemas governamentais.



A não previsão no PCA não decorreu de ausência de planejamento, mas da identificação posterior da necessidade de contratação específica, diante da constatação de que a solução atualmente disponível necessita de adequação ou substituição por ferramenta mais eficiente, integrada e compatível com as demandas administrativas do Município. A contratação mostra-se necessária para evitar falhas operacionais, inconsistências de dados, atrasos no processamento da folha, dificuldades na consolidação de informações e riscos à transparência e à segurança dos atos relacionados à gestão de pessoal.

Ressalta-se que a inclusão prévia no PCA constitui importante instrumento de planejamento das contratações públicas, entretanto sua ausência não impede, por si só, a deflagração do procedimento de contratação, desde que devidamente justificada a necessidade administrativa, demonstrado o interesse público e observadas as normas aplicáveis, especialmente quanto à instrução do processo, elaboração dos estudos técnicos, definição do objeto, estimativa de preços, disponibilidade orçamentária e escolha da modalidade adequada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

No caso concreto, a contratação possui caráter indispensável à continuidade dos serviços administrativos, uma vez que a folha de pagamento é atividade permanente, sensível e estratégica, que exige sistema confiável, seguro, auditável e capaz de garantir a correta apuração dos valores devidos aos servidores públicos, bem como o cumprimento das obrigações legais correlatas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO



Dessa forma, justifica-se a não inclusão inicial da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de necessidade administrativa superveniente e devidamente caracterizada, recomendando-se a continuidade da instrução processual, com a adoção das providências necessárias para a formalização da demanda e eventual contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento, com vistas ao atendimento do interesse público, à eficiência administrativa e à regularidade da gestão municipal.

Indicação da Equipe de Planejamento



AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Bruno de Araújo Akashi – Portaria nº 548/2025-GAB

FISCAL DE CONTRATO: Valéria Melo Alves Rocha – Portaria nº 47/2025

GESTOR DO CONTRATO: Maria Edilma Ferreira Miranda – Portaria nº 008/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.	Mês	12

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Autorizo o setor de compras da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, realizar pesquisa de preços do objeto ora solicitado.

Barra do Corda - MA, 23 de Junho de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, 06.769.798/0001-17



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de circunstância administrativa superveniente identificada no decorrer da execução das atividades da Administração Municipal, especialmente diante da necessidade de assegurar maior eficiência, segurança, integração e controle na gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.



Equipe de Planejamento

Maria Edilma Ferreira Miranda



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA necessita aprimorar a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, tendo em vista que as rotinas atualmente executadas demandam maior integração, segurança, precisão e eficiência no tratamento das informações funcionais, financeiras, previdenciárias e fiscais vinculadas ao quadro de pessoal.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A solução escolhida consiste na **contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e operacionalização de sistema integrado de folha de pagamento**, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, abrangendo as rotinas administrativas, funcionais, financeiras, previdenciárias e fiscais relacionadas à gestão da folha dos servidores públicos municipais.

A contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Municipal uma ferramenta tecnológica capaz de promover maior controle, segurança, padronização e eficiência no processamento da folha de pagamento, contemplando, entre outras funcionalidades, o cadastro de servidores, cargos, vínculos



e lotações, cálculo automático de remunerações, vantagens, gratificações, adicionais, descontos legais, consignações, encargos patronais, geração de arquivos bancários, emissão de contracheques, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e demais informações necessárias ao regular funcionamento da gestão de pessoal.

A solução deverá permitir a integração das informações entre os setores responsáveis pela administração de pessoal, contabilidade, controle interno, tesouraria, planejamento e demais unidades administrativas envolvidas, possibilitando maior confiabilidade dos dados, redução de retrabalho, minimização de inconsistências e maior agilidade no fechamento mensal da folha.

Além disso, o sistema deverá atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à transparência, rastreabilidade das informações, segurança dos dados, geração de relatórios e compatibilidade com os procedimentos de fiscalização e controle, de modo a garantir que as informações processadas sejam consistentes, auditáveis e adequadas ao cumprimento das obrigações institucionais do Município.

A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, treinamento aos usuários, atualização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva, além de acompanhamento necessário à adequada utilização da ferramenta, assegurando a continuidade dos serviços e a correta execução das rotinas relacionadas à folha de pagamento.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à demanda identificada, pois proporciona modernização administrativa, segurança operacional, eficiência no processamento da folha, melhoria no controle das despesas com pessoal e fortalecimento da gestão pública municipal, garantindo maior regularidade, transparência e efetividade na execução das atividades relacionadas ao pagamento dos servidores públicos do Município de Barra do Corda/MA.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição de requisitos claros e objetivos é essencial para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, promovendo uma gestão eficiente e segura da folha de pagamento dos servidores.

Integração de Dados: A solução deve permitir integração completa com sistemas existentes, assegurando troca de informações em tempo real entre módulos funcionais, financeiros, previdenciários e fiscais.

Segurança da Informação: Deve incluir mecanismos robustos de segurança, como criptografia de dados, controle de acesso baseado em perfis e registro de logs de atividades, para proteger informações sensíveis dos servidores.

Precisão no Processamento: O sistema deve garantir precisão no cálculo da folha de pagamento, incluindo a correta aplicação de deduções fiscais, previdenciárias e outros descontos obrigatórios.



Eficiência Operacional: A solução precisa otimizar rotinas de processamento, reduzindo o tempo necessário para o fechamento da folha de pagamento e minimizando a necessidade de intervenções manuais.

Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/21, assegurando que todos os procedimentos estejam atualizados conforme as normas legais aplicáveis.

Interface Amigável: A plataforma deve possuir uma interface intuitiva e de fácil uso, permitindo que os usuários realizem suas tarefas com eficiência e reduzindo a necessidade de treinamento extensivo.

Relatórios Personalizáveis: O sistema deve oferecer a capacidade de gerar relatórios detalhados e personalizados, atendendo às necessidades específicas de análise e auditoria da Prefeitura.

Suporte Técnico e Atualizações: A solução deve incluir suporte técnico contínuo e atualizações regulares para garantir a continuidade operacional e a incorporação de melhorias tecnológicas.

Escalabilidade: A plataforma deve ser escalável, permitindo a adição de novos usuários e funcionalidades sem comprometer o desempenho.

Backup e Recuperação de Dados: Deve incluir funcionalidades automáticas de backup e recuperação de dados para garantir a integridade e disponibilidade das informações em caso de falhas.

O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.

Deverá possuir senha de acesso criptografada.

Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.

As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:

A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;

O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;

A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;

Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;



Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;

Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;

Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;

Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;

Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;

Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;

O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário; Cálculo de licença-prêmio;

Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;

Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;

Rescisão normal e complementar;

Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;

Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;

Relação da previdência, IRRF e FGTS;



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Desenvolvimento de Sistema Próprio



Descrição: Criação de um sistema de gestão de folha de pagamento personalizado, desenvolvido internamente ou por meio de contratação de uma empresa especializada.

Vantagens:

Personalização total para atender às necessidades específicas do município.
Maior controle sobre as funcionalidades e dados.
Redução de dependência de fornecedores externos.

Desvantagens:

Alto custo inicial de desenvolvimento.
Necessidade de equipe técnica especializada.
Prazo de desenvolvimento potencialmente longo.

Software Comercial de Gestão de Folha de Pagamento

Descrição: Aquisição de um software especializado já disponível no mercado, focado na gestão de folha de pagamento para órgãos públicos.

Vantagens:

Implementação rápida.
Suporte técnico e atualizações contínuas.
Custo diluído em licenciamento.

Desvantagens:

Menor flexibilidade para customizações.
Dependência do fornecedor.
Possíveis custos adicionais para funcionalidades extras.

Sistema em Nuvem (SaaS)

Descrição: Utilização de um sistema de gestão de folha de pagamento baseado em nuvem, oferecido como Software as a Service (SaaS).

Vantagens:

Acesso remoto e flexível.
Atualizações automáticas geridas pelo fornecedor.
Escalabilidade conforme as necessidades.

Desvantagens:

Dependência de conexão estável à internet.
Preocupações com segurança e privacidade dos dados.
Custos recorrentes de assinatura.



Parceria com Consórcio Público

Descrição: Participação em um consórcio público para compartilhamento de um sistema de gestão de folha de pagamento entre municípios.

Vantagens:

Redução de custos através do compartilhamento.
Colaboração entre municípios.
Acesso a um sistema já testado.

Desvantagens:

Menor controle sobre especificações.
Complexidade na gestão conjunta.
Dependência das decisões do consórcio.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A contratação de uma empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento é uma solução técnica robusta para a Prefeitura Municipal de Barra do Corda. O desempenho esperado desse sistema inclui maior precisão e segurança no tratamento das informações funcionais, financeiras, previdenciárias e fiscais dos servidores. A solução deve ser compatível com a infraestrutura tecnológica existente, garantindo uma integração eficiente com os sistemas já utilizados pela prefeitura. Além disso, a facilidade de implementação é um fator crucial, permitindo uma transição suave e minimizando interrupções nas operações diárias. A escalabilidade do sistema é essencial para acomodar futuras expansões ou mudanças na estrutura administrativa, garantindo que a solução permaneça eficaz a longo prazo.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte contínuos são fundamentais para assegurar a confiabilidade e a continuidade do funcionamento do sistema. A empresa contratada deve oferecer suporte técnico adequado e atualizações regulares para manter o sistema alinhado com as melhores práticas e exigências legais. A adaptabilidade da solução ao contexto local é igualmente importante, permitindo personalizações que atendam às especificidades regionais e organizacionais da prefeitura.

Economicamente, a análise de custo-benefício demonstra que a contratação de um sistema integrado é vantajosa em relação a alternativas como o desenvolvimento interno de software ou a manutenção dos processos atuais. O retorno sobre o investimento é esperado na forma de maior eficiência administrativa, redução de erros e diminuição de custos indiretos associados a retrabalho e processamento manual. A automação de processos rotineiros libera recursos humanos para atividades mais estratégicas, aumentando a produtividade geral.

Por fim, a solução atende de forma mais eficiente e eficaz o interesse público ao garantir que os recursos municipais sejam geridos com maior transparência e responsabilidade. A precisão e a segurança no processamento da folha de pagamento fortalecem a confiança dos servidores e da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



população na administração pública. Esta alternativa se mostra mais adequada em relação às demais opções levantadas no mercado, pois oferece um equilíbrio ideal entre custo, funcionalidade e suporte, alinhando-se perfeitamente com os objetivos estratégicos da administração municipal.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.	MÊS	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Valor Total					R\$ 26.400,00

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento, destinada a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, não será parcelada, considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de integração entre os módulos e a indispensabilidade de centralização da responsabilidade pela implantação, manutenção, suporte, atualização e funcionamento da solução contratada.

Embora o parcelamento do objeto seja medida recomendável quando técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade, a própria Lei nº 14.133/2021 admite que o parcelamento não seja adotado quando a divisão do objeto não se mostrar tecnicamente adequada ou economicamente vantajosa. A Lei nº 14.133/2021 prevê que, na aplicação do princípio do parcelamento, devem ser considerados a viabilidade da divisão em lotes, a economicidade, a qualidade e a ampliação da competição, bem como estabelece hipóteses em que o parcelamento não deve ser adotado.

No caso concreto, o objeto possui natureza unitária e funcionalmente integrada, pois envolve solução tecnológica voltada ao processamento da folha de pagamento, abrangendo cadastro funcional, vínculos, cargos, lotações, cálculos remuneratórios, vantagens, descontos legais, consignações, encargos, arquivos bancários, relatórios, obrigações acessórias, suporte técnico, manutenção e atualizações do sistema. A divisão desses serviços entre fornecedores distintos poderia comprometer a eficiência operacional, a segurança das informações, a compatibilidade dos dados e a responsabilização técnica pela correta execução do objeto.

O parcelamento da contratação também poderia gerar riscos administrativos relevantes, tais como falhas de comunicação entre sistemas, inconsistências cadastrais, duplicidade de informações, dificuldade de integração entre módulos, conflito de responsabilidades entre contratados, aumento



da necessidade de fiscalização contratual e maior possibilidade de atrasos ou erros no fechamento mensal da folha de pagamento.

Além disso, a folha de pagamento constitui atividade sensível, contínua e essencial ao funcionamento da Administração Municipal, exigindo solução única, estável, segura e auditável. A contratação centralizada favorece a padronização dos procedimentos, a rastreabilidade das operações, a proteção dos dados funcionais e financeiros dos servidores, a emissão de relatórios consistentes e o cumprimento das exigências legais perante órgãos de controle, instituições financeiras e demais sistemas governamentais.

Portanto, a ausência de parcelamento não representa restrição indevida à competitividade, mas medida técnica necessária para preservar a integridade da solução, assegurar a adequada execução contratual e evitar prejuízos à Administração. A contratação em lote único mostra-se mais eficiente e vantajosa, pois permite que uma única empresa assuma integralmente a responsabilidade pela implantação, funcionamento, suporte, manutenção, atualização e desempenho do sistema integrado de folha de pagamento.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da contratação, por se tratar de solução tecnológica integrada, cuja divisão comprometeria a eficiência, a segurança, a economicidade, a continuidade dos serviços e a responsabilização técnica pelo objeto contratado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada em **sistema integrado de folha de pagamento**, destinada a atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, pretende-se alcançar maior eficiência, segurança, controle e padronização nas rotinas administrativas relacionadas à gestão de pessoal e ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

A contratação tem como resultado principal a modernização da gestão da folha de pagamento, mediante a utilização de solução tecnológica integrada, capaz de centralizar informações funcionais, financeiras, previdenciárias e fiscais, reduzindo falhas operacionais, inconsistências cadastrais, retrabalho administrativo e riscos de atrasos no fechamento e pagamento da folha.

Pretende-se, ainda, garantir maior confiabilidade no cálculo das remunerações, vantagens, gratificações, adicionais, descontos legais, consignações, encargos patronais e demais verbas vinculadas à folha de pagamento, assegurando que os valores sejam processados de forma correta, transparente e compatível com a legislação aplicável.

Busca-se também aprimorar o controle interno da Administração Municipal, por meio da disponibilização de relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros, históricos funcionais, registros auditáveis e informações consolidadas que auxiliem na fiscalização, no planejamento orçamentário, no acompanhamento das despesas com pessoal e na tomada de decisões pelos gestores públicos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



Outro resultado pretendido é assegurar maior integração entre os setores envolvidos, especialmente recursos humanos, contabilidade, tesouraria, planejamento, controle interno e demais unidades administrativas, possibilitando fluxo de informações mais eficiente, seguro e padronizado, com redução de procedimentos manuais e maior agilidade na execução das atividades.

A contratação também visa garantir a continuidade e regularidade do processamento da folha de pagamento, considerando que se trata de atividade essencial ao funcionamento da Administração Pública e diretamente relacionada ao cumprimento das obrigações do Município perante seus servidores, órgãos previdenciários, instituições financeiras, órgãos de controle e demais entidades competentes.

Além disso, pretende-se fortalecer a segurança da informação e a proteção dos dados funcionais e financeiros dos servidores públicos, mediante utilização de sistema confiável, com controle de acesso, rastreabilidade das operações, armazenamento adequado das informações e suporte técnico especializado.

Assim, espera-se que a solução contratada proporciona os seguintes resultados concretos:

- a) modernização e informatização das rotinas de folha de pagamento;
- b) maior segurança, precisão e confiabilidade no processamento das informações;
- c) redução de erros, inconsistências e retrabalho administrativo;
- d) maior agilidade no fechamento mensal da folha;
- e) integração entre os setores responsáveis pela gestão de pessoal, contabilidade, tesouraria, planejamento e controle interno;
- f) melhoria no controle das despesas com pessoal;
- g) emissão de relatórios gerenciais e demonstrativos para subsidiar a gestão administrativa e financeira;
- h) fortalecimento da transparência, da rastreabilidade e da auditabilidade das informações;
- i) atendimento adequado às exigências legais, previdenciárias, fiscais e dos órgãos de controle;
- j) maior eficiência na prestação dos serviços administrativos relacionados à folha de pagamento;
- k) continuidade e regularidade dos pagamentos dos servidores públicos municipais;
- l) responsabilização técnica centralizada pela implantação, manutenção, suporte, atualização e funcionamento do sistema contratado.

Dessa forma, os resultados pretendidos demonstram que a contratação é necessária e adequada ao interesse público, pois permitirá à Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA dispor de solução tecnológica eficiente, segura e integrada para a gestão da folha de pagamento, promovendo melhoria da gestão pública, maior controle administrativo e regularidade no cumprimento das obrigações funcionais e financeiras do Município.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a contratação de empresa especializada em **sistema integrado de folha de pagamento**, destinada a atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, deverão ser



adotadas as providências administrativas necessárias à adequada instrução do processo de contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e às normas internas aplicáveis.

Inicialmente, deverá ser formalizada a demanda pelo setor competente, com a indicação clara da necessidade administrativa, da justificativa da contratação, da descrição do problema a ser solucionado e dos resultados pretendidos pela Administração Municipal, demonstrando a essencialidade do sistema para a gestão da folha de pagamento dos servidores públicos.

Em seguida, deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, contemplando a análise da necessidade, a descrição da solução escolhida, a justificativa para o não parcelamento da contratação, a estimativa das quantidades e dos serviços necessários, os requisitos técnicos mínimos do sistema, os riscos envolvidos e os benefícios esperados com a solução a ser contratada.

Também deverá ser realizada pesquisa de preços, com base em parâmetros compatíveis com o mercado, a fim de apurar o valor estimado da contratação, observando-se a complexidade do objeto, o porte da Administração Municipal, a quantidade de servidores atendidos, os módulos necessários, os serviços de implantação, migração de dados, treinamento, manutenção, suporte técnico e atualizações do sistema.

Deverá ser verificada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeio da despesa, com a indicação da dotação orçamentária própria, bem como a compatibilidade da contratação com o planejamento administrativo e financeiro do Município.

A Administração deverá providenciar a elaboração do Termo de Referência, contendo a definição precisa do objeto, a descrição detalhada das funcionalidades mínimas exigidas, os prazos de implantação, as condições de execução, os níveis mínimos de serviço, os critérios de medição e pagamento, as obrigações da contratada, as obrigações da contratante, os requisitos de segurança da informação, as regras de suporte técnico, manutenção, atualização, treinamento e eventual migração de dados.

Deverão ser definidos, ainda, os critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa, observando a modalidade adequada de contratação, as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como a comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto pretendido.

Recomenda-se que sejam estabelecidas exigências mínimas quanto à segurança, integridade e proteção dos dados funcionais e financeiros dos servidores, incluindo controle de acesso por perfil de usuário, rastreabilidade das operações, armazenamento seguro das informações, cópias de segurança, sigilo dos dados e conformidade com as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

Também deverá ser designada equipe técnica ou servidor responsável pelo acompanhamento da contratação, fiscalização da implantação, validação das funcionalidades, conferência da migração de dados, acompanhamento dos treinamentos, verificação do suporte prestado e avaliação da execução contratual durante toda a vigência do contrato.



[Handwritten signature]



Após a contratação, deverão ser adotadas providências para implantação assistida do sistema, capacitação dos servidores usuários, parametrização das rotinas de folha de pagamento, testes de funcionamento, conferência dos dados migrados, validação dos cálculos e definição de fluxo interno entre os setores de recursos humanos, contabilidade, tesouraria, controle interno e planejamento.

Por fim, a Administração deverá manter acompanhamento contínuo da execução contratual, verificando a regularidade dos serviços prestados, a qualidade do suporte técnico, o cumprimento dos prazos, a disponibilidade do sistema, a correção de eventuais inconsistências e o atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.

Assim, deverão ser adotadas, em síntese, as seguintes providências:

- a) formalização da demanda pelo setor competente;
- b) justificativa da necessidade e da não inclusão no PCA, quando aplicável;
- c) elaboração do Estudo Técnico Preliminar;
- d) definição dos requisitos técnicos mínimos do sistema;
- e) realização de pesquisa de preços;
- f) verificação de disponibilidade orçamentária;
- g) elaboração do Termo de Referência;
- h) definição da modalidade de contratação e dos critérios de julgamento;
- i) estabelecimento das exigências de habilitação e capacidade técnica;
- j) previsão de regras de segurança da informação e proteção de dados;
- k) designação de fiscal e gestor do contrato;
- l) implantação, parametrização e testes do sistema;
- m) capacitação dos servidores usuários;
- n) migração e validação dos dados, se necessária;
- o) acompanhamento contínuo da execução contratual.

Dessa forma, as providências indicadas são necessárias para garantir a regularidade da contratação, a adequada instrução processual, a segurança da solução tecnológica e a efetiva melhoria das rotinas de folha de pagamento da Administração Municipal.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto pretendido, considerando que a presente demanda se refere à contratação específica de empresa especializada em **sistema integrado de folha de pagamento**, a fim de atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**.

A solução pretendida possui objeto próprio e delimitado, voltado à disponibilização, implantação, manutenção, atualização e suporte técnico de sistema destinado ao processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, não dependendo, em princípio, da realização de outra contratação prévia ou simultânea para sua regular execução.



Ressalta-se que eventuais serviços acessórios necessários à plena operacionalização do sistema, tais como implantação, parametrização, migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, atualizações e acompanhamento operacional, deverão estar compreendidos no próprio objeto da contratação, evitando a necessidade de ajustes posteriores ou contratações adicionais para viabilizar o funcionamento da solução.

Dessa forma, registra-se que **não há contratações correlatas ou interdependentes a serem consideradas**, devendo a contratação pretendida ser estruturada de forma suficiente e completa para atender integralmente às necessidades da Administração Municipal, sem prejuízo da adequada definição dos requisitos técnicos no Termo de Referência e demais documentos da fase preparatória.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada em **sistema integrado de folha de pagamento**, destinada a atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, possui natureza predominantemente tecnológica e administrativa, razão pela qual **não se identificam impactos ambientais negativos diretos relevantes** decorrentes da execução do objeto.

Por se tratar de solução informatizada para processamento e gestão da folha de pagamento, a contratação não envolve obras, intervenções físicas, supressão vegetal, exploração de recursos naturais, emissão significativa de poluentes, geração expressiva de resíduos ou alteração do meio ambiente natural.

Ao contrário, a implantação de sistema integrado de folha de pagamento poderá gerar impactos ambientais positivos indiretos, especialmente pela redução do uso de papel, diminuição da necessidade de impressão de documentos, contracheques, relatórios e demonstrativos físicos, bem como pela possibilidade de armazenamento e tramitação eletrônica das informações funcionais e financeiras dos servidores públicos.

Além disso, a utilização de ferramenta digital contribui para a racionalização dos processos administrativos, redução de deslocamentos internos para coleta, conferência e circulação de documentos físicos, melhor organização dos arquivos e diminuição do consumo de insumos de escritório, como papel, toner, pastas, envelopes e materiais correlatos.

Recomenda-se que, durante a execução contratual, sejam observadas boas práticas de sustentabilidade, tais como:

- a) priorização de documentos, relatórios e demonstrativos em meio eletrônico;
- b) redução de impressões desnecessárias;
- c) utilização de assinaturas e comunicações digitais sempre que possível;
- d) armazenamento eletrônico seguro das informações;
- e) orientação aos usuários quanto ao uso racional dos recursos administrativos;
- f) descarte adequado de equipamentos, mídias ou materiais eventualmente substituídos, quando aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO



Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida **não apresenta impactos ambientais negativos significativos**, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade administrativa, especialmente por favorecer a digitalização de rotinas, a redução do consumo de papel e a modernização dos procedimentos internos da Administração Municipal.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Barra do Corda - MA, 23 de Junho de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



PORTARIA Nº 08/2025 – GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 381.806.693-00, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA E ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** do Município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, ao primeiro de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 128/2025 – GAB, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO
CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, VALÉRIA MELO ALVES ROCHA, inscrita no CPF sob
o nº 056.814.073-73, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do município
de Barra do Corda – MA.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos desde o dia dois de janeiro do ano corrente, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
quatorze de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA



PORTARIA Nº 548/2025 – GAB, DE 11 NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDAMA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 138 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi** para responder, pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e presidente da Comissão Permanente de Contratação do Município de Barra do Corda, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e decreto municipal nº 138/2023.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º - Designar o **Sr. Bruno de Araújo Akashi**, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 3º, §3º do decreto nº. 138/2023.

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO e PREGOEIRO, deverão:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.



Art. 4º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da Comissão Permanente de Contratação, que auxiliará o Agente de Contratação, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires – Membro;

II – Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Pregoeiro, na condução dos processos licitatórios:

I – Sra. Antônia Leilani Avelino Pacheco Pires - Membro

II - Sra. Simone Lopes dos Santos – Membro.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELIS
DE
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE
SOUSA:25302655349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=11067126000108, ou=Presencial, ou=Certificado PF
A1, cn=RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349
Dados: 2025.11.11 15:37:02 -03'00'

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



CARTA CONSULTA

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA REPRESENTANTE LEGAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão está avaliando a possibilidade de contratação direta, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Folha de Pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA.

Dessa forma, solicitamos as seguintes informações e documentos:

1. Apresentação da Empresa – Breve descrição da experiência e serviços prestados na área de consultoria.
2. Comprovação de Notória Especialização – atestados de capacidade técnica, Certidões, publicações, notas fiscais, contratos, declarações de clientes ou quaisquer documentos que demonstrem a expertise da empresa, bem como a comprovação de valor que está sendo cobrado pelos serviços.
3. Proposta de Serviços – Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, metodologia e diferenciais.
4. Proposta Comercial – Indicação dos valores praticados para os serviços em questão, acompanhada de justificativa de preço com base no mercado.
5. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita federal, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita estadual, certidão negativa ou positiva com efeito negativa de tributos e dívida perante a receita municipal, prova de regularidade relativa a seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço, certidão negativa de débitos trabalhistas -CNDTe certidões estaduais judiciais.

Solicitamos que as informações sejam encaminhadas na maior brevidade possível, para que possamos dar continuidade à análise e aos trâmites administrativos necessários.

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
PORTARIA Nº 21/2025- GAB



Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA

1 mensagem

Setor Compras <setordecomprasbdc@gmail.com>

Para: licitacao@adtriinformatica.com.br

25 de junho de 2026 às 11:58



segue a carta consulta para meio de registro de cotação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda

--
Att,
Setor de Compras,
Barra do Corda-MA.



 **CARTA CONSULTA.docx**
888K



ADTR

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

End.: Rua Coelho de Resende nº 929 – Salas 03 e 05 – Centro Sul

Fones: (86) 3221-0862 – (86) 3222-2697

Teresina – PI



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21, Artigo 75.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
NOME FANTASIA : ADTR IFORMÁTICA
CPF/CNPJ/MF : 09.295.258/0001-37
ENDEREÇO : Rua Coelho de Resende, nº 929 - Salas 03 e 05
BAIRRO : Centro-Sul;
CIDADE/UF : Teresina – PI;
TELEFONE : (86) – 2106-6330

DADOS BANCÁRIOS: *Agência* : 4249-8
Conta Corrente : 39.641-9
Favorecido : Sistema de Locação Contábil Ltda.
Banco do Brasil.

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
CPF : 600.876.523-07
IDENTIDADE : 60087652307 - SSP/PI
CARGO : SÓCIA ADMINIRTRADORA
ENDEREÇO : AV. NORONHA DE ALMEIDA, 2201 – SÃO JOÃO – TERESINA/PI



SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

End.: Rua Coelho de Resende nº 929 – Salas 03 e 05 – Centro Sul

Fones: (86) 3221-0862 – (86) 3222-2697

Teresina – PI



2. PROPOSTA DE PREÇOS

Para atender às necessidades do(a) **Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA**, faz-se necessário a Contratação de empresa para locação de sistema de Folha de Pagamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.	MÊS	12	R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)	R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
TOTAL MENSAL				R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)	

- **Valor Total Global dessa Proposta R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**
- **3. Ratificamos o preço total no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais).** Para a locação de software. Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

5. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) Meses.

Teresina (PI), 25 de Junho de 2026.

THAIARA RAYANNE
ARAUJO BARROSO
SALES:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2026.06.25 09:31:37
-03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II
Praça Domingos Mourão Filho, 345, Centro
CEP: 64.255-000 – CNPJ: 06.553.929/0001-24



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Pedro II, atesta para os devidos fins que a empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL**, inscrita no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, estabelecida na Rua Coelho de Resende nº929 – Sala 03 e 05 – Centro Sul, Teresina, Piauí, fornece Sistemas de Gestão Pública conforme relacionado abaixo

- Prestação de serviços de licenciamento e locação de software integrados para Gestão Pública. Também centraliza informações e fornece dados para o aperfeiçoamento dos softwares, conversão, treinamento presencial e remoto, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online, para suprir as necessidades da entidade contratante. Os serviços foram realizados com os seguintes sistemas:
 - SOFTWARE DE CONTABILIDADE/TRANSPARÊNCIA
 - SOFTWARE DE PROTOCOLO WEB
 - SOFTWARE DE COMPRAS
 - PORTAL DA TRANSPARENCIA
 - SOFTWARE PARA FOLHA DE PAGAMENTO

Declaramos ainda que a empresa acima citada cumpre com suas obrigações tendo entregue os produtos e serviços conforme as especificações solicitadas de forma rápida e eficiente.

Pedro II, Piauí em, 29 de Janeiro de 2025.

**ELISABETE RODRIGUES
DE OLIVEIRA NUNES
BRANDAO:33827451353**

Assinado digitalmente por ELISABETE RODRIGUES DE
OLIVEIRA NUNES BRANDAO:33827451353
DN: cn=ELISABETE RODRIGUES DE OLIVEIRA NUNES
BRANDAO:33827451353, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=videoconferencia,
email=ELISABETHKAFE@YAHOO.COM.BR
Data: 2025.08.02 10:39:50 -0300

Elizabete Rodrigues de O. Nunes Brandão
Prefeita do Município de Pedro II



Chave de Acesso da NFS-e

21113002217422433000138000000000114326052776546044

Número da NFS-e

1143

Competência da NFS-e

27/05/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e

27/05/2026 16:53:08

Número da DPS

7671

Série da DPS

1

Data e Hora da emissão da DPS

27/05/2026 16:53:03

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF

17.422.433/0001-38

Inscrição Municipal

98242200

Telefone

(98) 3244-0454

Nome / Nome Empresarial

ADTR SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

E-mail

raniery@adtrinformatica.com.br

Endereço

ALFREDO TEIXEIRA, 1, COHAB ANIL II

Município

São Luís - MA

CEP

65050-090

Simples Nacional na Data de Competência

Não optante

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF

06.158.455/0001-16

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

E-mail

notas.adtr@hotmail.com

Endereço

CENTRO, s/n, - CENTRO

Município

Imperatriz - MA

CEP

65900-440

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional

01.05.01 - Licenciamento ou cessão de -
direito de uso de programas de...

Código de Tributação Municipal

Local da Prestação

Imperatriz - MA

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SUBLOCAÇÃO DE SISTEMAS: PORTAL DA TRANSPARENCIA REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:3.435,00, SICL - SISTEMA INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:4.565,00, SCP - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:4.260,00, SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:6.765,00, SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:7.765,00, A-FINANCEIRO - SISTEMA INTEGRADO DE FINANÇAS REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:6.683,00, SISP - SISTEMA INTEGRADO DE PROTOCOLO REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:4.200,00, LSD - LOCAÇÃO DE SERVIDOR NO DATACENTER REFERENTE AO MES MAIO/2026- R\$:4.100,00

CONTA BANCARIA:

ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME

AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN

Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN

São Luís - MA

Regime Especial de Tributação

Nenhum

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

Valor do Serviço

R\$ 41.773,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 41.773,00

Alíquota Aplicada

5,00 %

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

R\$ 2.088,65

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

R\$ 2.005,10

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 41.773,00

Desconto Condicionado

-

Desconto Incondicionado

-

ISSQN Retido

-

Total das Retenções Federais

R\$ 2.005,10

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 39.767,90

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

R\$ 0,00

Estaduais

R\$ 0,00

Municipais

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: CONTA BANCARIA: |ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME|AGENCIA: 4249-8, C/C: 57267-5, BANCO DO BRASIL



**Prefeitura do Município de
Teresina**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA -
NFSe**

Número da Nota

00018221

Data e Hora de Emissão

25/09/2024 11:36:25

Código de Verificação

7ac0732f



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**

CPF/CNPJ: **09.295.258/0001-37**

Inscrição Municipal: **099385-9**

Endereço: **RUA COELHO DE RESENDE, Nº929 - SALA -05 - BAIRRO CENTRO - CEP:64001-370**

Município: **TERESINA**

UF: **PI**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**

CPF/CNPJ: **06.553.929/0001-24**

Endereço: **RUA PC DOMINGOS MOURAO FILHO, 345, NºS/N - - CENTRO - CEP:64255-000**

Município: **PEDRO II**

UF: **PI**

E-mail: **notas.adtr@hotmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:

CONTA BANCARIA:

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

AGENCIA: 4249-8, C/C: 39641-9, BANCO DO BRASIL

Tributável	Item	Qtde	Unitário R\$	Total R\$
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCPI - SISTEMA DE CONTABILIDADE PUBLICA INTEGRADO REFERENTE AO MES SETEMBRO/2024	1	2930,00	2.930,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIP - SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL REFERENTE AO MES SETEMBRO/2024	1	2850,00	2.850,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SIA - SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADACAO REFERENTE AO MES SETEMBRO/2024	1	3260,00	3.260,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SCP - SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL REFERENTE AO MES SETEMBRO/2024	1	1200,00	1.200,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA SGM- SISTEMA DO GESTOR MUNICIPAL REFERENTE AO MES SETEMBRO/2024	1	1200,00	1.200,00
SIM	SUBLOCAÇÃO DO SISTEMA LSD - LOCAÇÃO DE SERVIDOR NO DATACENTER REFERENTE AO MES SETEMBRO/2024	1	1200,00	1.200,00

PIS (0,0000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,0000%):
R\$ 0,00

INSS (0,0000%):
R\$ 0,00

IR (4,8000%):
R\$ 606,72

CSLL (0,0000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.640,00

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 12.640,00

Alíquota:

5,00%

Valor do ISS:

R\$ 632,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Mês de Competência da Nota Fiscal: **09/2024**

Local da Prestação do Serviço: **PEDRO II/PI**

RPS/SÉRIE: **2793/99 (25/09/2024)**

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Incidência: **TERESINA/PI**

Data de vencimento do ISSQN referente à esta NFSe:
10/10/2024

Recolhimento: **ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR**

CNAE: **620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM T**

Serviço: **0107 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.**

A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA NÃO AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA





ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.873/2023

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 046/2023

CONTRATO Nº 233/2023



REGISTRO DE PREÇOS PARA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO, ARRECADAÇÃO, PATRIMÔNIO, GESTOR MUNICIPAL E SERVIDOR EM NUVEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI E SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

O MUNICÍPIO DE PEDRO II - PI, através da Secretaria Municipal de Administração, CNPJ Nº 06.553.929/0001-24, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Francisco Samuel da Silva, portador do CPF: nº ***.***.103.-07 e RG nº 2.***.6*6 SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 09.295.258/0001-37, com sede Rua Coelho de Resende nº 929, Centro, Teresina - PI, neste ato representado pela Srª. Thairay Rayanne Araujo Barroso, inscrito no CPF nº ***.***.523-07 e o RG sob nº 36***06 SSP/PI, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do **Pregão Eletrônico nº 046/2023**, da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, do Decreto Municipal nº 4.693/2020, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Municipal nº 4.847/2021 (licitação realizada e consequentemente a ata assinada em conformidade com o prazo conferido pelo art. 193, II, da Lei 14.133/2021), conforme as condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto **Contratação de empresa especializada para locação de Softwares sistema integrado de contabilidade, folha de pagamento, arrecadação, patrimônio, Gestor Municipal e Servidor em Nuvem, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1 O valor Global do presente Contrato é de R\$ 151.680,00 (*centos e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais*), conforme planilha abaixo;

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE
Quantidade:	12 Unidade x Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2.930,00

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPH/PI.**

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

Valor Total:	R\$ 35.160,00
--------------	---------------

**Item 2**

Objeto da Licitação:	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL
Quantidade:	12 Unidade x Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 2.850,00
Valor Total:	R\$ 34.200,00

Item 3

Objeto da Licitação:	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO
Quantidade:	12 Unidade x Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 3.260,00
Valor Total:	R\$ 39.120,00

Item 4

Objeto da Licitação:	SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO
Quantidade:	12 Unidade x Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 14.400,00

Item 5

Objeto da Licitação:	SISTEMA DO GESTOR MUNICIPAL
Quantidade:	12 Unidade x Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 14.400,00

Item 6

Objeto da Licitação:	SERVIDOR EM NUVENS
Quantidade:	12 Unidade x Mês(s)
Marca:	PRÓPRIA
Valor Unitário:	R\$ 1.200,00
Valor Total:	R\$ 14.400,00
Participante Vencedor:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ / CPF:	09.295.258/0001-37
Cidade UF:	Teresina - PI
Valor total Contratado:	R\$ 151.680,00

**ESTADO DO PIAUÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.**

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI

**2.2** e onerará as dotações orçamentárias codificadas sob os números;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELET. DE DESPESA	FONTE RECURSO
04.122.0002.2009.0000	2009	339039	500
04.122.0002.2009.0000	2009	339040	500

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 3.1** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, mediante depósito bancário realizado em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 3.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da nota fiscal. O prazo estabelecido será contado a partir da data em que foi efetivamente aprovado o serviço pelo responsável da Secretaria Requisitante, quando do aceite final da execução desses serviços, conforme condições deste Termo de Referência. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1** A prestação de serviços objeto deste contrato será executado pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.
- 4.2** A prestação de serviços de que trata este contrato, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Prefeitura Municipal da administração de Pedro II, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 4.3** É vedado à Contratada subcontratar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados.
- 4.4** O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser renovado tantas vezes quanto necessárias, respeitados os prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art.65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** Prestar o(s) serviço(s) nas condições e especificações constantes no Termo de Referência, conforme Anexo I do Edital licitatório e em seus Anexos, que fazem parte deste contrato, sendo que o(s) serviço(s) serão fiscalizados pela Secretaria Requisitante.
- 6.2** Executar o objeto decorrente da peça contratual, obedecendo rigorosamente os prazos e requisições emitidas pela Secretaria requisitante, conforme item 4 do Termo de Referência – Anexo I do Edital e conforme as Autorizações de Serviços (AS).
- 6.3** Executar os serviços com pessoal qualificado, uniformizado, portando crachás de identificação para que possam circular dentro da Prefeitura Municipal de Pedro II.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP: 64.255-000,
PEDRO II- PI



- 6.4 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros advindos do objeto desta licitação.
- 6.5 A CONTRATADA será obrigada entregar o objeto desta licitação no prazo total de no máximo 180 dias a partir do aceite do projeto pela contratante. Os prazos poderão sofrer ajustes de acordo com a necessidade da contratante. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, visando no auxílio de dúvidas e assessoramento na execução dos documentos oficiais da Educação.
- 6.6 Refazer os serviços que não atendam às exigências da CONTRATANTE.
- 6.7 Atender aos chamados do CONTRATANTE, enviando um profissional ao local, quando verificado qualquer problema ou anormalidade. Caso o problema ou anormalidade não possam ser sanados naquela ocasião, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE.
- 6.8 Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 6.9 **Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no certame licitatório.**
- 6.10 Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração Municipal, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização da municipalidade na prestação de serviços.
- 6.11 A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Pedro II – SP, ou a terceiros a ele vinculados, decorrentes da ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATANTE o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Indicar com precisão os locais da prestação de serviços, conforme emissão das Autorizações de Serviços (AS).
- 7.2 Cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada junto aos locais de realização da prestação dos serviços.
- 7.3 Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento da Prefeitura, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções e documentos.
- 7.4 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES PARA O CASO DE INDIMPLEMENTO

- 8.1 No caso de inexecução parcial ou total das obrigações previstas no CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações:
 - I. advertência;
 - II. multa;
 - III. suspensão temporária de participação e, licitação e impedimento de contratar com a



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP:64.255-000
PEDRO II- PI



Administração;

- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2** Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.3** As multas devidas serão automaticamente deduzidas dos pagamentos devidos à Contratada.
- 8.4** As sanções previstas serão aplicadas na seguinte conformidade:
- I.** os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;
 - II.** o atraso injustificado no cumprimento da obrigação prevista no contrato, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
 - a.** de 0,5% (meio por cento) aodia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
 - b.** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
 - c.** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
 - III.** a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada:
 - a.** aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
 - b.** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - IV.** a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
 - a.** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou
 - b.** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
 - c.** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
 - V.** a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPII/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP: 64.255-000 - PEDRO II- PI



9 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1** O contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de procedimento judicial do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.
- 9.2** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, em conformidade com os artigos 78 e 79, e com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 9.3** A rescisão contratual por determinação unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos em Lei ou aqui relatados.
- 9.4** A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- 9.5** A rescisão ocorrerá por qualquer outra forma prevista em Lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** Este Contrato rege-se pelas normas estipuladas na Lei Federal 8.666/93 e suas modificações posteriores, vinculando-se as instruções contidas no Edital seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

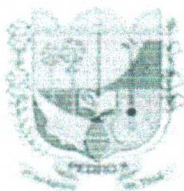
- 11.1** Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2** Se qualquer das partes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 12.1** Ao presente contrato dispensa-se a apresentação de garantia, conforme previsto no artigo 56 da Lei nº. 8.666/93.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA NOMEAÇÃO

- 13.1** Fica designado o Servidor Sr. Antonio Sotero de Oliveira, inscrito com o CPF 352.***613-**, responsável pelo setor de Administração, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, responsabilizando-se pelo acompanhamento da execução dos serviços.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II/PMPH/PI.

CNPJ: 06.553.929/0001-24

Endereço: Praça Domingos Mourão Filho, nº 345, Centro - CEP:64.255-000 - PEDRO II- PI



14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pedro II, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento.

E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam esse Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Pedro II (PI), 27 de setembro de 2023.

Francisco Samuel da Silva
Sec. Municipal de Administração
Pedro II - PI

Francisco Samuel da Silva
Francisco Samuel da Silva

Secretário Municipal de Administração/PMPH/PII
CONTRATANTE

THAIARA RAYANNE

ARAUJO

BARROSO:60087652
307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Dados: 2023.09.27 13:16:01
-03'00'

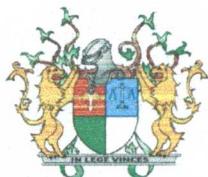
SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

CPF: 600.876.523-07

CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº 201774

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas Processo Judicial Eletrônico (PJe - 1º Grau), ThemisWeb e PROJUDI, ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAM AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL

CNPJ: 09.295.258/0001-37

REPRESENTANTE LEGAL: THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO

ENDEREÇO: Rua Coelho de Resende, 929, SALA 5, Centro, 64001-370

BAIRRO: Centro MUNICÍPIO: Teresina-PI

OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento Conjunto Nº 147/2025 (TJ-PI e CGJ-PI);
- Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no Segundo Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em: 04/05/2026 10:27:03.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet na Plataforma Europa do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (<https://europa.tjpi.jus.br/certidao/buscar>).



Prefeitura Municipal de Teresina



DECRETO Nº 25.362, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

Prorroga a validade dos documentos comprobatórios de Licenciamentos Municipais que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina, e em atenção ao Ofício nº 1245/2023-GAB-SEMF, de 18.12.2023, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.017991/2023-46,

CONSIDERANDO a implantação da nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC com o intuito de aprimoramento dos serviços dispensados aos contribuintes do Município de Teresina e aos usuários do sistema;

CONSIDERANDO o vencimento da Licença Ambiental de Operação (LO), da Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023;

CONSIDERANDO que a renovação das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licença Sanitária, para o período de 01.01.2024 a 31.12.2027, devem ser solicitadas pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO, ainda, que a renovação dos Alvarás de Funcionamento para o período de 01.01.2024 a 31.12.2024, deve ser requerida pelos contribuintes na nova versão do Sistema de Licenciamento - SLIC;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da adoção de medidas administrativas para atendimento das novas solicitações de renovação dos Alvarás de Funcionamento e das Licenças Ambiental de Operação (LO) e Licenças Sanitárias que vencerão em 31.12.2023;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de tempo suficiente para a implementação e ajustes do novo Sistema de Licenciamento - SLIC e em virtude do lapso temporal de 4 (quatro) meses sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, por meio do Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 2º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os documentos de Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente dos contribuintes pessoas físicas e jurídicas, emitidos com data de vencimento em 31.12.2023, conforme Decreto nº 24.612, de 08.08.2023.

Art. 3º Ficam prorrogados, para até 30.04.2024, os Alvarás de Funcionamento com data de vencimento originalmente fixada em 31.12.2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2025

INSC.

0993859

CPF/CNPJ:

09.295.258/0001-37

DATA

03/01/2025

RAZÃO SOCIAL:

SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

NOME FANTASIA:

ADTR INFORMATICA

LOCALIZAÇÃO:

RUA COELHO DE RESENDE Nº 929
TERESINA - PI
64001370

SALA -05

CENTRO

ATIVIDADES

1	4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
2	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
3	4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4	6201-5/01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
5	6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-custo- mizáveis
6	6204-0/00	Consultoria em tecnologia da infor- mação
7	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8	6311-9/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hos- pedagem na internet
9	6319-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
10	6399-2/00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
11	8219-9/01	Fotocópias

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE

Nº 8942/2024 MA

Validade: 30/11/2027

A.R.C.B

Validade: 26/06/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afdc3f85209413bf34d854495d967977d1





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Folha

1 / 1



**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 261.259/26-35

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Contribuinte: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:05:10 h, do dia 25/05/2026.

Validade: 23/08/2026

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 8AE02531063842E6

Nº Via: 1



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2600010327517355



CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Nome/Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 21/05/2026 10:11:46
VÁLIDA ATÉ 20/07/2026

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site

<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: B3754CAD-E98B-4CE1-8A8D-D28ACDAF04E3



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2600010227653703

CPF/CNPJ: 09.295.258/0001-37

Nome/Razão Social: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/05/2026 07:59:59
VÁLIDA ATÉ 25/07/2026

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E0C9E5BD-7639-403F-AF2D-E8A1F413FFD4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.295.258/0001-37
Certidão n°: 46063076/2026
Expedição: 05/05/2026, às 15:56:32
Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.295.258/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.295.258/0001-37
Razão social: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA
Endereço: R COELHO DE RESENDE 929 SALA 05 CENTRO SUL/ CENTRO / TERESINA / PI / 64001-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026

Certificação Número: 2026061603431530351822

Informação obtida em 19/06/2026 07:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 09.295.258/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:26:35 do dia 29/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2026.

Código de controle da certidão: **DB7D.1EEC.C87D.F493**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PIC2600171454
NIRE 22200291147 CNPJ 09.295.258/0001-37				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
223	20260160539	27/02/2026	BALANCO	NÃO
223	20250081717	31/01/2025	BALANCO	NÃO
002	20240800702	24/10/2024	GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS	NÃO
002	20240800702	24/10/2024	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20240253205	01/04/2024	BALANCO	NÃO
223	20230203515	20/03/2023	BALANCO	NÃO
317	20230127525	16/02/2023	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
223	20220218676	07/04/2022	BALANCO	NÃO
223	20210166398	05/03/2021	BALANCO	NÃO
223	20200157450	20/04/2020	BALANCO	NÃO
206	20190483970	18/10/2019	PROCURACAO	NÃO
223	20190193409	14/05/2019	BALANCO	NÃO
223	20180172417	28/05/2018	BALANCO	NÃO
002	20170408337	08/11/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20170408337	08/11/2017	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20170173917	19/05/2017	BALANCO	NÃO
310	336988	12/07/2016	BALANCO	NÃO
002	336021	26/04/2016	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	328648	22/09/2015	BALANCO	NÃO
310	316839	18/12/2014	BALANCO	NÃO
310	296178	05/09/2013	BALANCO	NÃO
315	288863	04/04/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
002	281761	24/10/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	277073	06/07/2012	BALANCO	NÃO
002	276445	25/06/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
310	266191	05/10/2011	BALANCO	NÃO
002	261384	10/06/2011	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	252521	15/10/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	248751	09/07/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	230636	16/02/2009	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	22200291147	08/01/2008	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2026, às 07:39:57 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código T3J0FH1M.



PIC2600171454

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA			Protocolo: PIC2600171428		
NIRE : 22200291147					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200291147	CNPJ 09.295.258/0001-37	Data de Ato Constitutivo 08/01/2008	Início de Atividade 08/01/2008		
Endereço Completo Rua COELHO DE RESENDE, Nº 929, SALA -05, CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370					
Objeto Social DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET; DIGITALIZAÇÃO PARA REPRODUÇÃO DE COPIAS; OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, LOCAÇÃO E SUBLOCAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO PARA ENTRADA DE DADOS.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte Demais		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES	CPF/CNPJ 600.876.523-07	Participação no capital R\$ 48.750,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO	CPF/CNPJ 160.754.473-34	Participação no capital R\$ 1.250,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES	CPF 600.876.523-07	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 27/02/2026	Número 20260160539	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO			Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/05/2026, às 07:39:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **M5L4AKE9**.

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
09.295.258/0001-37
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/01/2008

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADTR INFORMATICA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
82.19-9-01 - Fotocópias
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R COELHO DE RESENDE

NÚMERO
929

COMPLEMENTO
SALA 05 CENTRO SUL

CEP
64.001-370

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
MANOELEXATA@IG.COM.BR

TELEFONE
(86) 3221-5300

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/01/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2026 às 09:32:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOCÊ ESTÁ AQUI: [Home](#) > [Cadastro Centralizado de Contribuinte](#)

Identificação

CNPJ-8: 09.295.258
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA



Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
PI - 22	<u>09.295.258/0001-37</u>	194691284	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	PI

UF CNPJ IE Tipo IE Situação IE Situação CNPJ UF Endereço

Contribuinte **Histórico** **Mesmo CNPJ em todas as UF****Identificação do Contribuinte****SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA****PI - 22****09.295.258/0001-37****Sem restrição****194691284****Habilitado****IE Normal****6201501****04/05/2023**

Nome da Empresa:

UF:

CNPJ:

Situação CNPJ:

Inscrição Estadual (IE):

Situação IE:

Tipo IE:

CNAE Principal

Data Situação na UF:

Dados do Contribuinte**ADTR INFORMATICA****29/04/2009****Normal****Obrigatória****Demais empresas****6201501****Não informado****Não**

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:

Informação da IE como Destinatário:

Porte da Empresa:

CNAE Principal:

Crédito Presumido:

Tipo Produtor:

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
	2211001 - Teresina					Município IBGE:
	PI					UF de Localização:
	RUA COELHO DE RESENDE					Logradouro:
	929					Nro:
	SALA -05					Complemento:
	CENTRO					Bairro:
	64001370					CEP:



[Voltar](#)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2026/00001438
Nome: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS CPF: 066.475.373-68
CRC/UF n.º PI-002766/O Categoria: CONTADOR
Validade: 23.06.2026
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 066.475.373-68 Controle : 5005.6260.6574.7201



Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Página 1 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0



Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
1	*** Ativo ***	3.576.706,49 D	3.378.299,77 D
1.01	Ativo Circulante	3.012.852,06 D	2.847.711,54 D
1.01.01	Disponibilidades	2.313.537,60 D	2.327.238,22 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.467,85 D	4.920,75 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.467,85 D	4.920,75 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.467,85 D	4.920,75 D
1.01.01.02	Bancos	383.269,49 D	277.077,01 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	383.269,49 D	277.077,01 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	383.269,49 D	277.077,01 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	1.925.800,26 D	2.045.240,46 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	1.925.800,26 D	2.045.240,46 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	1.905.800,26 D	2.025.240,46 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	20.000,00 D
1.01.03	Clientes	699.314,46 D	520.473,32 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	699.314,46 D	520.473,32 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	699.314,46 D	520.473,32 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	699.314,46 D	520.473,32 D
1.07	Ativo não Circulante	563.854,43 D	530.588,23 D
1.07.01	Investimentos	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	66.929,55 D	33.663,35 D
1.07.04	Imobilizado	496.924,88 D	496.924,88 D
1.07.04.01	Bens em Operação	496.924,88 D	496.924,88 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	496.924,88 D	496.924,88 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	50.000,00 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	18.652,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	248.146,90 D	248.146,90 D
Total Ativo		3.576.706,49 D	3.378.299,77 D
2	*** Passivo ***	3.576.706,49 C	3.378.299,77 C
2.01	Passivo Circulante	229.926,77 C	129.171,30 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	229.926,77 C	129.171,30 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	189.224,35 C	129.171,30 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	175,00 C	34,73 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	175,00 C	34,73 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	189.049,35 C	129.136,57 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

Balanzo Patrimonial

Página 2 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.211-0

Processo nº 1931

Assinatura

CPFL

Conta	Descrição	31/12/2022	31/12/2023
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	20.886,19 C	22.020,66 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.138,53 C	3.286,00 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	14.485,51 C	15.166,14 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	106.518,34 C	42.348,94 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	40.506,33 C	42.699,15 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	3.514,45 C	3.615,68 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	40.702,42 C	0,00
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	40.702,42 C	0,00
2.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	40.702,42 C	0,00
2.07	Patrimônio Líquido	3.346.779,72 C	3.249.128,47 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	3.326.779,72 C	3.229.128,47 C
Total Passivo		3.576.706,49 C	3.378.299,77 C

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.576.706,49 (Três Milhões Quinhentos e Setenta e Seis Mil Setecentos e Seis Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaiana Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Página 3 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.258.574,44	5.065.775,31
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.258.574,44	5.065.775,31
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.258.574,44	5.065.775,31
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.258.574,44 C	5.065.775,31 C
(-) 020	Deduções da Receita	454.866,60	438.189,58
020.01	Impostos Faturados	454.866,60	438.189,58
020.01.02	ISS	262.928,67	253.288,75
3.01.01.01.03.0005	ISS	262.928,67 D	253.288,75 D
020.01.03	COFINS	157.757,19	151.973,27
3.01.01.01.03.0003	COFINS	157.757,19 D	151.973,27 D
020.01.04	PIS	34.180,74	32.927,56
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	34.180,74 D	32.927,56 D
(=) 030	Receita Líquida	4.803.707,84	4.627.585,73
(=) 060	Lucro Bruto	4.803.707,84	4.627.585,73
(-) 070	Despesas Operacionais	3.828.352,73	4.486.969,81
070.01	Despesas Administrativas	3.302.766,02	3.996.123,25
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	3.302.766,02 D	3.996.123,25 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	514.028,30 D	658.351,85 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saude	46.845,39 D	90.627,92 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	6.730,18 D	11.525,84 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	1.345.151,95 D	1.586.065,26 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	159.582,19 D	153.641,52 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	43.675,12 D	53.900,87 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	22.847,90 D	35.048,47 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	50.054,18 D	50.000,00 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	24.136,59 D	17.248,31 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	173.045,29 D	216.755,06 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	371.849,63 D	545.782,04 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	108.068,49 D	48.761,90 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	45.245,45 D	52.922,41 D
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	0,00 D	43,33 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	19.178,96 D	19.562,26 D
3.01.01.07.01.0049	Água	1.239,46 D	2.248,51 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	15.848,64 D	17.247,88 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	14.696,63 D	54.530,13 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	157.930,70 D	159.727,19 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	48.000,00 D	52.800,00 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	16.472,73 D	13.508,78 D
3.01.01.07.01.0058	Bolsa de Estudo	0,00	7.463,33 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	49.016,29 D	56.167,58 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thalara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 4 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0

Conta	Descrição	01/01/2022	01/01/2023
		a	a
		31/12/2022	31/12/2023
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	1.307,40 D	55,90 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	18.665,00 D	35.820,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	6.128,51 D	4.557,34 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	24.822,82 D	35.505,76 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	15.091,10 D	8.780,53 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	2.592,12 D	6.093,28 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	515,00 D	1.380,00 D
070.02	Despesas com Vendas	74.848,60	77.681,37
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	74.848,60 D	77.681,37 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	38.633,20 D	64.479,74 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	36.215,40 D	13.201,63 D
070.03	Despesas Tributárias	551.019,73	534.028,76
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	551.019,73 D	534.028,76 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	396.685,96 D	381.262,05 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	151.446,93 D	145.894,33 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	1.192,13 D	6.872,38 D
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	1.694,71 D	0,00 D
070.04	Resultado Financeiro	(100.281,62)	(120.863,57)
070.04.01	Receitas Financeiras	(101.546,83)	(154.116,13)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	101.546,83 C	154.116,13 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	101.546,83 C	154.116,13 C
070.04.02	Despesas Financeiras	1.265,21	33.252,56
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	1.265,21 D	33.252,56 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	1.265,21 D	33.252,56 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	975.355,11	140.615,92
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	975.355,11	140.615,92
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	975.355,11	140.615,92

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal Instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thalara Rayanne Araujo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Página 5 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.0



Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 276 a 280 do Livro Diário nº 14 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 22-03-2024.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

domingo, 31 de dezembro de 2023

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 11:28 SOB N° 20240253205.
PROTOCOLO: 240253205 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404447425. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2024.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
CNPJ Nº (09.295.258/0001-37
NIRE 22200291147
DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008



BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2023

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO}}$ = $\frac{2.847.711,54}{129.171,30}$ = 22,05

SG (SOLVENCIA GERAL) = $\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO}}$ = $\frac{3.378.299,77}{129.171,30}$ = 26,15

LC (LIQUIDEZ CORRENTE) = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = $\frac{2.847.711,54}{129.171,30}$ = 22,05

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folha nº 276 a 280 do Livro Diário nº 014 registrado na Junta Comercio do Estado do Piauí sob nº 12404102070 em 23.03.2024.

A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditores Independentes.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2023

Assinado digitalmente por THAIARA RAYANNE ARAUJO
Assinatura: 303051503
CPF: 066.475.373-68
Data: 2024.04.01 14:23:45-0300
Firma PDF: 303051503-2023.1.0

THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO:60087652307
Thaiara Rayanne Araújo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

Assinado digitalmente por MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Assinatura: 303051503
CPF: 066.475.373-68
Data: 2024.04.01 14:23:45-0300
Firma PDF: 303051503-2023.1.0

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766

ALTERA DADOS DA JUNTA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12404102070 em 22/03/2024, protocolo 240235916. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
Número de Registro:	22200291147
CNPJ:	09295258000137
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI2766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2024 13:35 SOB Nº
20240235916.
PROTOCOLO: 240235916 DE 22/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404102070. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/03/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14



O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 281, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Número de Registro (NIRE) 22200291147.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2008

Ato constitutivo: 22200291147

Teresina, 01/01/2023

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 14

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 281, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Teresina, 31/12/2023

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
CONTADOR
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 22/03/2024 13:35 SOB N°
20240235916.
PROTOCOLO: 240235916 DE 22/03/2024. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 22/03/2024
piauidigital.pi.gov.br

Balanço Patrimonial

Página 1 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.220,2

31/12/2024

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

1931

Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
1	*** Ativo ***	3.378.299,77 D	3.522.217,57 D
1.01	Ativo Circulante	2.847.711,54 D	2.550.505,40 D
1.01.01	Disponibilidades	2.327.238,22 D	2.293.727,58 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	4.920,75 D	6.093,65 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	4.920,75 D	6.093,65 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	4.920,75 D	6.093,65 D
1.01.01.02	Bancos	277.077,01 D	66.935,70 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	277.077,01 D	66.935,70 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	277.077,01 D	66.935,70 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	2.045.240,46 D	2.220.698,23 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	2.045.240,46 D	2.220.698,23 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	2.025.240,46 D	1.194.618,59 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D	20.000,00 D
1.01.01.07.01.0003	BANCO BTG PACTUAL	0,00	1.006.079,64 D
1.01.03	Clientes	520.473,32 D	256.777,82 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	520.473,32 D	256.777,82 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	520.473,32 D	256.777,82 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	520.473,32 D	256.777,82 D
1.07	Ativo não Circulante	530.588,23 D	971.712,17 D
1.07.01	Investimentos	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	33.663,35 D	37.663,35 D
1.07.04	Imobilizado	496.924,88 D	934.048,82 D
1.07.04.01	Bens em Operação	496.924,88 D	934.048,82 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	496.924,88 D	934.048,82 D
1.07.04.01.01.0001	Terrenos	170.000,00 D	170.000,00 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	50.000,00 D	329.992,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	0,00	157.131,94 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D	18.652,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	248.146,90 D	248.146,90 D
Total Ativo		3.378.299,77 D	3.522.217,57 D
2	*** Passivo ***	3.378.299,77 C	3.522.217,57 C
2.01	Passivo Circulante	129.171,30 C	148.333,45 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	129.171,30 C	148.333,45 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	129.171,30 C	148.333,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	34,73 C	245,00 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	34,73 C	245,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	129.136,57 C	148.088,45 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Balanco Patrimonial

Página 2 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2



Conta	Descrição	31/12/2023	31/12/2024
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	22.020,66 C	30.902,27 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	3.286,00 C	4.440,55 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	15.166,14 C	20.494,83 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	42.348,94 C	43.665,71 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	42.699,15 C	44.698,47 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	3.615,68 C	3.886,62 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.249.128,47 C	3.373.884,12 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.229.128,47 C	3.353.884,12 C
Total Passivo		3.378.299,77 C	3.522.217,57 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaíara Rayanne Araújo Barroso Sales

Sócia Administradora

CPF nº 600.876.523-07

RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.766

CPF nº 066.475.373-68

RG nº 180.154 SSP/PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929,

Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 3 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.220,2



Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2024 a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.065.775,31	5.714.029,32
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.065.775,31	5.714.029,32
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.065.775,31	5.714.029,32
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.065.775,31 C	5.714.029,32 C
(-) 020	Deduções da Receita	438.189,58	494.263,67
020.01	Impostos Faturados	438.189,58	494.263,67
020.01.02	ISS	253.288,75	285.701,61
3.01.01.01.03.0005	ISS	253.288,75 D	285.701,61 D
020.01.03	COFINS	151.973,27	171.420,85
3.01.01.01.03.0003	COFINS	151.973,27 D	171.420,85 D
020.01.04	PIS	32.927,56	37.141,21
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	32.927,56 D	37.141,21 D
(=) 030	Receita Líquida	4.627.585,73	5.219.765,65
(=) 060	Lucro Bruto	4.627.585,73	5.219.765,65
(-) 070	Despesas Operacionais	4.486.969,81	4.718.382,85
070.01	Despesas Administrativas	3.996.123,25	4.146.009,44
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	3.996.123,25 D	4.146.009,44 C
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	658.351,85 D	695.723,54 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saude	90.627,92 D	108.373,45 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	11.525,84 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	1.586.065,26 D	1.668.211,75 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	153.641,52 D	209.340,75 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	53.900,87 D	61.168,49 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	35.048,47 D	31.638,55 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	50.000,00 D	56.000,00 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	17.248,31 D	21.962,40 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	216.755,06 D	156.627,88 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	545.782,04 D	468.627,94 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	48.761,90 D	80.445,28 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	52.922,41 D	64.272,64 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	0,00 D	8.960,19 C
3.01.01.07.01.0046	Indenizações Trabalhistas	43,33 D	0,00 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	19.562,26 D	9.712,81 C
3.01.01.07.01.0049	Água	2.248,51 D	2.746,17 C
3.01.01.07.01.0050	Telefones	17.247,88 D	17.995,51 C
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	54.530,13 D	62.536,68 C
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	0,00 D	8.375,50 C
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	159.727,19 D	132.655,17 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	52.800,00 D	54.120,00 C
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	13.508,78 D	10.260,72 C
3.01.01.07.01.0058	Bolsa de Estudo	7.463,33 D	10.890,00 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaíara Rayanne Araujo Barroso Sales

Sócia Administradora

CPF nº 600.876.523-07

RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.766

CPF nº 066.475.373-68

RG nº 180.154 SSP/PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Continua...

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929,

Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

(1) Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

Página 4 de 6

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	Descrição	01/01/2023	01/01/2024
		a	a
		31/12/2023	31/12/2024
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	56.167,58 D	108.258,58 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	55,90 D	67,20 C
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	35.820,00 D	18.000,00 C
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	4.557,34 D	3.819,38 C
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	35.505,76 D	56.899,43 C
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	8.780,53 D	9.498,25 C
3.01.01.07.01.0071	Despesas C/Cartório	0,00 D	1.000,00 C
3.01.01.07.01.0072	Internet	6.093,28 D	7.702,18 C
3.01.01.07.01.0073	Frete	1.380,00 D	119,00 D
070.02	Despesas com Vendas	77.681,37	116.042,35
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	77.681,37 D	116.042,35 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	64.479,74 D	59.893,16 C
3.01.01.07.02.0008	Brindes	13.201,63 D	56.149,19 C
070.03	Despesas Tributárias	534.028,76	601.391,52
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	534.028,76 D	601.391,52 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	381.262,05 D	433.122,34 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	145.894,33 D	164.564,04 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	6.872,38 D	3.037,38 C
3.01.01.07.03.0011	Impostos e Taxas Diversas	0,00 D	667,76 C
070.04	Resultado Financeiro	(120.863,57)	(145.060,46)
070.04.01	Receitas Financeiras	(154.116,13)	(146.696,32)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	154.116,13 C	146.696,32 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	154.116,13 C	146.696,32 C
070.04.02	Despesas Financeiras	33.252,56	1.635,86
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	33.252,56 D	1.635,86 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	33.252,56 D	1.635,86 D
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	140.615,92	501.382,80
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	140.615,92	501.382,80
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	140.615,92	501.382,80

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaíara Rayanne Araújo Barroso Sales

Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos

Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 086.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2024

Página 5 de 6

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: 68

(86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Fortes Contábil 7.220.2

ADMIN

Fis. nº

Processo nº

Assinatura

CPL

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; a preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos.

principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1, (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

Thaíara Rayanne Araújo Barroso Sales

Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

terça-feira, 31 de dezembro de 2024

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2025 09:20 SOB Nº 20250081717.
PROTOCOLO: 250081717 DE 30/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501753185. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2024.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME EMPRESARIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME
CNPJ Nº (09.295.258/0001-37
NIRE 22200291147
DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008



BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2024

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	2.550.505,40	17,19
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	148.333,45	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL =	3.522.217,57	23,75
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	148.333,45	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE =	2.550.505,40	17,19
	PASSIVO CIRCULANTE =	148.333,45	

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 285 a 289 do Livro Diário nº 15 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12501558609 em 29-01-2025.

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2024

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO
SALES:60087652307
Thaiara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP PI

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
SANTOS:06647537368
Manoel Francisco dos Santos
Contador
CPF 066.475.373-68
RG 180.154 SSP PI
CRC PI 2.766

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 290, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Número de Registro (NIRE) 22200291147.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2008

Ato constitutivo: 22200291147

Teresina, 01/01/2024

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 290, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Teresina, 31/12/2024

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 2766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 29/01/2025 11:08 SOB Nº
20250077086.
PROTOCOLO: 250077086 DE 29/01/2025. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 29/01/2025
piauidigital.pi.gov.br



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Secretaria Nacional de Ambiente de Negócios
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12603462978 em 19/02/2026, protocolo 260135879. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
Número de Registro:	22200291147
CNPJ:	09295258000137
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2025 - 31/12/2025

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS	PI002766
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2026 07:32 SOB Nº
20260135879.
PROTOCOLO: 260135879 DE 17/02/2026. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12603462978. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 19/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 208, e serviu para escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA.

Teresina, 31/12/2025

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 002766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 209 de 209



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 19/02/2026 07:32 SOB Nº
20260135879.
PROTOCOLO: 260135879 DE 17/02/2026. NIRE: 22200291147.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 19/02/2026
piauidigital.pi.gov.br

**Balanco Patrimonial**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

ADMIN

Fortes Contábil 8.21.0

Conta	Descrição	31/12/2025
1	*** Ativo ***	3.568.187,50 D
1.01	Ativo Circulante	2.013.263,00 D
1.01.01	Disponibilidades	1.123.675,14 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	529,68 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	529,68 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	529,68 D
1.01.01.02	Bancos	43.044,94 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	43.044,94 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil S/A	43.044,94 D
1.01.01.07	Aplicações Financeiras	1.080.100,52 D
1.01.01.07.01	Aplicações Financeiras - Mercado Interno	1.080.100,52 D
1.01.01.07.01.0001	Banco do Brasil S/A	54.020,88 D
1.01.01.07.01.0002	CDB DI	20.000,00 D
1.01.01.07.01.0003	BANCO BTG PACTUAL	1.006.079,64 D
1.01.03	Clientes	770.646,48 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	770.646,48 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	770.646,48 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	770.646,48 D
1.01.05	Créditos	118.941,38 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	118.941,38 D
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	3.741,38 D
1.01.05.01.03.0004	Empréstimos a Funcionários	3.741,38 D
1.01.05.01.09	Empréstimos Concedidos	115.200,00 D
1.01.05.01.09.0002	LATICINIOS M S LTDA	115.200,00 D
1.07	Ativo não Circulante	1.554.924,50 D
1.07.01	Investimentos	37.591,68 D
1.07.01.03	Outros Investimentos	37.591,68 D
1.07.01.03.01	Título de Capitalização	37.591,68 D
1.07.01.03.01.0001	Ourocap Banco do Brasil	37.591,68 D
1.07.04	Imobilizado	1.514.548,82 D
1.07.04.01	Bens em Operação	1.514.548,82 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	1.514.548,82 D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	329.992,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	157.131,94 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	18.652,35 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	10.125,63 D
1.07.04.01.01.0007	Consortio	248.146,90 D
1.07.04.01.01.0008	Casa	750.500,00 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 203 a 207 do Livro Diário nº 16 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12603462978 em 19-02-2026.

A sociedade não possui Consenso Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Balanco Patrimonial

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008



Pag.: 3 de 3

ADMIN

Fortes Contábil 8.21.0

Conta	Descrição	31/12/2025
1.07.05	Intangível	2.784,00 D
1.07.05.03	Marcas e Patentes	2.784,00 D
1.07.05.03.01	MARCA E PATENTES	2.784,00 D
Total Ativo		3.568.187,50 D
2	*** Passivo ***	3.568.187,50 C
2.01	Passivo Circulante	361.378,44 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	361.378,44 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	211.378,44 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	90.057,80 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	110,63 C
2.01.01.03.01.0005	Empréstimo Consignado	1.534,39 C
2.01.01.03.01.0006	Contribuição Confederativa a Recolher	1.176,30 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	87.236,48 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	121.320,64 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	22.451,14 C
2.01.01.03.03.0004	PIS a Recolher	2.918,63 C
2.01.01.03.03.0005	COFINS a Recolher	13.470,60 C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	36.207,15 C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	37.338,42 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	8.934,70 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	150.000,00 C
2.01.01.07.03	Financiamentos a Curto Prazo - Outros	150.000,00 C
2.01.01.07.03.0001	ADTR Serviços de Informatica Ltda	150.000,00 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.206.809,06 C
2.07.01	Capital Realizado	20.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	20.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	20.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.186.809,06 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.186.809,06 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.186.809,06 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.186.809,06 C
Total Passivo		3.568.187,50 C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 203 a 207 do Livro Diário nº 16 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12603462978 em 19-02-2026.

A sociedade não possui Consenso Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Thaíara Rayanne Araujo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCACAO CONTABIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral



Pag.: 2 de 3

ADMIN

Fortes Contábil 8.21.0

Conta	Descrição	01/01/2025 a 31/12/2025
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.535.523,44
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.535.523,44
010.01.04	Exportação de Mercadorias e Produtos	5.535.523,44
3.01.01.01.01.0001	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	5.535.523,44 C
(-) 020	Deduções da Receita	413.372,93
020.01	Impostos Faturados	413.372,93
020.01.02	ISS	238.943,91
3.01.01.01.03.0005	ISS	238.943,91 D
020.01.03	COFINS	143.366,33
3.01.01.01.03.0003	COFINS	143.366,33 D
020.01.04	PIS	31.062,69
3.01.01.01.03.0004	PIS/PASEP	31.062,69 D
(=) 030	Receita Líquida	5.122.150,51
(=) 060	Lucro Bruto	5.122.150,51
(-) 070	Despesas Operacionais	5.117.517,64
070.01	Despesas Administrativas	4.546.295,29
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Geral	4.546.295,29 D
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remuner a Empregados	711.607,82 D
3.01.01.07.01.0005	Plano de Saude	111.659,84 D
3.01.01.07.01.0007	Outros Gastos com Pessoal	14.436,11 D
3.01.01.07.01.0008	Softwares	1.139.619,36 D
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	165.239,20 D
3.01.01.07.01.0013	FGTS	99.177,64 D
3.01.01.07.01.0022	Demais Impostos, Taxas e Contribuições, exceto IR e CSLL	17.042,51 D
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	92.200,00 D
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação de Bens e Instalações	26.023,08 D
3.01.01.07.01.0041	Despesa com Viagens, Diárias e Ajuda de Custos	270.525,02 D
3.01.01.07.01.0042	Outras Despesas Operacionais	696.102,25 D
3.01.01.07.01.0043	Férias	80.040,85 D
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	49.643,06 D
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	78.459,97 D
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	11.827,24 D
3.01.01.07.01.0049	Água	2.259,00 D
3.01.01.07.01.0050	Telefones	39.450,48 D
3.01.01.07.01.0051	Vale Transporte	44.454,55 D
3.01.01.07.01.0052	Fardamento	11.769,50 D
3.01.01.07.01.0053	Despesas com Treinamento de Pessoal	283.487,88 D
3.01.01.07.01.0055	Pró-labores	43.921,60 D
3.01.01.07.01.0056	Seguros Diversos	11.472,08 D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 203 a 207 do Livro Diário nº 16 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12603462978 em 19-02-2026.

A sociedade não possui Consenso Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Socia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

**Demonstração do Resultado do Exercício**

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

Estabelecimentos: 0001 - SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LT; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2025
		a 31/12/2025
3.01.01.07.01.0057	Condomínio	255,22 D
3.01.01.07.01.0058	Bolsa de Estudo	7.520,00 D
3.01.01.07.01.0059	Despesas C/Festas e Comemorações	130.815,19 D
3.01.01.07.01.0060	Correios e Malotes	340,00 D
3.01.01.07.01.0061	Assessoria Jurídica	17.505,00 D
3.01.01.07.01.0063	Materiais de Consumo	4.727,63 D
3.01.01.07.01.0064	Manut Conservação e Limpeza	137.853,13 D
3.01.01.07.01.0066	Materiais de Expediente	58.953,04 D
3.01.01.07.01.0072	Internet	9.385,39 D
3.01.01.07.01.0073	Frete	285,00 D
3.01.01.07.01.0075	Outras Despesas Operacionais	178.236,65 D
070.02	Despesas com Vendas	140.877,79
3.01.01.07.02	Despesas de Vendas	140.877,79 D
3.01.01.07.02.0003	Publicidades e Propagandas	97.082,44 D
3.01.01.07.02.0008	Brindes	43.795,35 D
070.03	Despesas Tributárias	500.548,06
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	500.548,06 D
3.01.01.07.03.0001	IRPJ - Lucro Presumido	358.963,46 D
3.01.01.07.03.0002	CSL - Lucro Presumido	137.631,67 D
3.01.01.07.03.0008	IPTU	3.952,93 D
070.04	Resultado Financeiro	(70.203,50)
070.04.01	Receitas Financeiras	(75.744,80)
3.01.01.05.01	Receitas Financeiras	75.744,80 C
3.01.01.05.01.0007	Rendimentos Aplicações Financeiras	75.744,80 C
070.04.02	Despesas Financeiras	5.541,30
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	5.541,30 D
3.01.01.09.01.0006	Juros Pagos e/ou Incorridos	3.308,07 D
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	2.233,23 D
(-) 080	Outras Receitas e Outras Despesas	210.371,82
080.01	Outras Receitas	210.371,82
3.01.03.01.01	Receitas Não Operacionais	210.371,82 C
3.01.03.01.01.0003	Recuperação de Despesas	5.371,82 C
3.01.03.01.01.0004	Ganho na Alienação de Imóveis	205.000,00 C
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	215.004,69
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	215.004,69
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	215.004,69

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 203 a 207 do Livro Diário nº 16 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12603462978 em 19-02-2026.

A sociedade não possui Consenso Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI



Pag.: 2 de 2

ADMIN

Fortes Contábil 8.21.0

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2025

Licenciado para: MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS

Empresa: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA - CNPJ: 09.295.258/0001-37

Endereço: Rua Coelho de Resende, Complemento: Sala 05, N.º: 929, Bairro: CENTRO SUL, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64001370, Telefone: (86) 32215300

NIRE: 22200291147 - Data: 08/01/2008

Nota 1 - Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento de prestação de serviços CNAE 6201.5/00 = Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações Financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Lei das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceitos. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O Ativo Circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- c) O Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O Passivo Circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 - Patrimônio Líquido

3.1 - Capital Social

O Capital Social está representado por 20.000 (vinte mil quotas) no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.

As informações foram extraídas das folhas 203 a 207 do Livro Diário nº 16 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12603462978 em 19-02-2026.

A sociedade não possui Consenso Fiscal instalado. A sociedade não possui Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2025

Thaíara Rayanne Araújo Barroso
Sócia Administradora
CPF nº 600.876.523-07
RG nº 3.654.906 SSP/PI

Manoel Francisco dos Santos
Contador CRC PI nº 2.766
CPF nº 066.475.373-68
RG nº 180.154 SSP/PI

quarta-feira, 31 de dezembro de 2025

Fim



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 6 de 7

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(APÓS APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR E AUTENTICAÇÃO DO LIVRO)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 600.876.523-07, representante legal da sociedade SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.295.258/0001-37, com sede em RUA COELHO DE RESENDE, nº 929, SALA -05 - CENTRO - Teresina/PI - CEP 64001-370, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 066.475.373-68, CRC sob o nº 002766, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, aprovado em ata de reunião/assembleia arquivada sob nº 01/01/31/12, referente ao exercício de 2025, ressaltando-se que o respectivo livro contábil encontra-se autenticado nessa Junta Comercial sob nº 12603462978; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do PI;
2. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Teresina-PI, 26/02/2026

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 066.475.373-68
CRC 002766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06647537368	MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/02/2026 09:07 SOB Nº 20260160539.
PROTOCOLO: 260160539 DE 26/02/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12604101260. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/02/2026.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
SECRETÁRIA-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NOME EMPRESARIAL: SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
NIRE 22200291147
DATA DA CONSTITUIÇÃO 08.01.2008



BALANÇO PATRIMONIAL PROCEDIDO EM 31-12-2025

INDICES DE LIQUIDEZ

LG (LIQUIDEZ GERAL) =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A L/PRAZO =	2.013.263,00	5,57
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL L/PRAZO =	361.378,44	
SG (SOLVENCIA GERAL) =	ATIVO TOTAL	= 3.568.187,50	9,87
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A L/PRAZO	361.378,44	
LC (LIQUIDEZ CORRENTE) =	ATIVO CIRCULANTE	= 2.013.263,00	5,57
	PASSIVO CIRCULANTE	= 361.378,44	
LS (LIQUIDEZ SECA) =	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	= 2.013.263,00	5,57
	PASSIVO CIRCULANTE	= 361.378,44	
EG (ENDIV. GERAL) =	PASSIVO TOTAL	= 361.378,44	10,13
	ATIVO TOTAL	3.568.187,50	

LI (LIQUIDEZ IMEDIATA) =	DISPONIVEL	= 1.123.675,14	3,11
	PASSIVO CIRCULANTE	361.378,44	
IPL (IMOBILIZAÇÃO DO PL) =	ATIVO IMOBILIZADO	= 1.514.548,82	0,47
	PATRIMONIO LIQUIDO	3.206.809,06	

As informações foram extraídas das folhas 203 a 207 do Livro Diário nº 16 registrado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob nº 12603462978 em 19-02-2026.
A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado. A Sociedade não possui Auditoria Independente

Teresina/PI, 31 de Dezembro de 2025

THAIARA
RAYANNE ARAUJO
BARROSO SALES:
 60087652307

*Arquivo eletrônico por THAIARA RA. ARAUJO 08/03/2015
 BARRICHO, JAE EREZ 08/03/2015
 CN, CNPJ, INSC-ESTAD, CAC-GERADOR DE
 Preenchimento - RFB, CN-PPS e CPF A1, CN-IRM
 BARRICHO, JAE-08/03/2015
 CN-THAIARA RAYANNE ARAUJO E BARROSO SALES:*

Thayara Rayanne Araujo B. Sales
Socia Administradora
CPF 600.876.523-07
RG 3.654.906 SSP

**MANOEL
FRANCISCO
DOS SANTOS:**
06647537368

Atestado digitalmente por MANOEL
FRANCISCO DOS SANTOS:06647537368
DO GOV. DO RIO DE JANEIRO, COMAC, COM
CERTIFICADORA NACIONAL
VLT, OUV. INFORMATICA, OUV. CERTIFICADORA
NACIONAL, OUV. INFORMATICA PE AF, CN=MANOEL
FRANCISCO DOS SANTOS:06647537368
Realize o download e a validação do documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020.03.10 15:04:09 -0300
File Reader Versão: 1.0.1

Manoel Francisco dos Santos

Contador

CPF 066.475.373-68

RG 180.154 SSP PI

CRC PI 2.766



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 208, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.295.258/0001-37, Número de Registro (NIRE) 22200291147.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 08/01/2008

Ato constitutivo: 22200291147

Teresina, 01/01/2025

MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 002766

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
Administrador, Sócio
CPF 600.876.523-07



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL



Estado do Piauí

Secretaria de Segurança Pública



Nome / Name

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

600.876.523-07

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

26/10/1990

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

TERESINA/PI

Validade / Expiry

05/03/2034

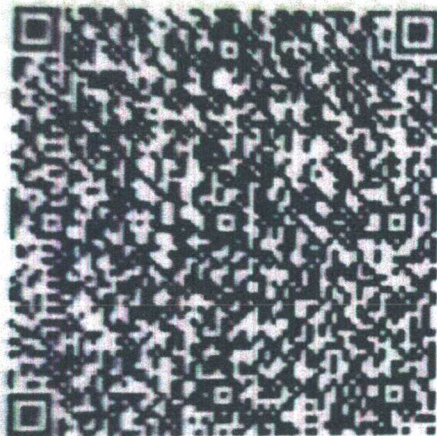
Thaíara Rayanne Araújo Barroso Sales

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



CARTEIRA DE IDENTIDADE

A10002945049



232

Filiação / Filiation

MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO

ANTONIO DE ASSIS BARROSO

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/PI

Local / Place of Issue

TERESINA

Emissão / Issue

05/03/2024

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

Marcelo dos Anjos Mascarenha

Diretor Geral do Instituto de Ident. Digital "Félix Pacheco"



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA
 CNPJ Nº 09.295.258/0001-37
 Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul
 64001-370 Teresina-PI



ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
Nº 09

As a seguir qualificadas e ao final assinadas **THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES**, brasileira, solteira, maior, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 3.654.906 SSP/PI, CPF nº 600.876.523-07, nascida em 26-10-1990 na cidade de Teresina/PI e **MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresaria, portadora da cédula de identidade nº 218.425-SSP/PI, CPF nº 160.754.473-34, nascida em 14-04-1958 na cidade de União-PI, ambas residentes e domiciliadas na Rua Pedro de Vasconcelos nº 1707, bairro dos Noivos, Cep 64045-050, em Teresina/PI. únicas sócias componentes da Sociedade Empresaria Limitada **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Coelho de Resende nº 929 Sala 05 Centro Sul, Cep 64001-370, inscrita o CNPJ – MF sob nº 09.295.258/0001-37, de acordo com o competente Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí sob **NIRE 22200291147**, por despacho de 08/01/2008, entre si livre e de comum acordo, resolvem alterar seu Contrato Social e Aditivos na forma das cláusulas e condições seguintes e de acordo com a Lei nº 10.406 de 10-01-2002.

CLAUSULA PRIMEIRA – O capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) , neste ato fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, nesta data, ficando assim distribuído:

Thaiara Rayanne Araújo Barroso Sales	48.750 quotas	R\$ 48.750,00
Maria do Carmo de Araújo Barroso	1.250 quotas	R\$ 1.250,00
Totalizando	50.000 quotas	R\$ 50.000,00

CLAUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social primitivo e posteriores alterações, naquilo em que não colidir com as cláusulas do presente Aditivo.

E, por estarem em perfeito acordo se obrigam entre si e seus herdeiros a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente aditivo lavrado em 01 (uma) única via assinada pelas sócias, para todos os efeitos legais.

Teresina/PI, 21 de outubro de 2024.

 Maria do Carmo de Araujo Barroso

 Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
16075447334	MARIA DO CARMO DE ARAUJO BARROSO
60087652307	THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2024 08:39 SOB N° 20240800702.
PROTOCOLO: 240800702 DE 23/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12415147363. CNPJ DA SEDE: 09295258000137.
NIRE: 22200291147. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2024.
SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ADTR

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

End.: Rua Coelho de Resende nº 929 – Salas 03 e 05 – Centro Sul

Fones: (86) 3221-0862 – (86) 3222-2697

Teresina – PI



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº 14.133/21, Artigo 75.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL : SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA
NOME FANTASIA : ADTR IFORMÁTICA
CPF/CNPJ/MF : 09.295.258/0001-37
ENDEREÇO : Rua Coelho de Resende, nº 929 - Salas 03 e 05
BAIRRO : Centro-Sul;
CIDADE/UF : Teresina – PI;
TELEFONE : (86) – 2106-6330

DADOS BANCÁRIOS: *Agência* : 4249-8
Conta Corrente : 39.641-9
Favorecido : Sistema de Locação Contábil Ltda.
Banco do Brasil.

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO SALES
CPF : 600.876.523-07
IDENTIDADE : 60087652307 - SSP/PI
CARGO : SÓCIA ADMINIRTRADORA
ENDEREÇO : AV. NORONHA DE ALMEIDA, 2201 – SÃO JOÃO – TERESINA/PI



ADTR



SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

CNPJ: 09.295.258/0001-37 – Insc. Est. 19.469.128-4

End.: Rua Coelho de Resende nº 929 – Salas 03 e 05 – Centro Sul

Fones: (86) 3221-0862 – (86) 3222-2697

Teresina – PI

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Para atender às necessidades do(a) **Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA**, faz-se necessário a Contratação de empresa para locação de sistema de Folha de Pagamento, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.	MÊS	12	R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)	R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
TOTAL MENSAL				R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais)	

- Valor Total Global dessa Proposta R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)
- 3. Ratificamos o preço total no valor de R\$ 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais). Para a locação de software. Estão incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias

5. PRAZO PROPOSTO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12 (doze) Meses.

Teresina (PI), 25 de Junho de 2026.

THAIARA RAYANNE
ARAUJO BARROSO
SALES:60087652307

Assinado de forma digital por
THAIARA RAYANNE ARAUJO
BARROSO SALES:60087652307
Dados: 2026.06.25 09:31:37
-03'00'

SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA

Thaiara Rayanne Araujo Barroso Sales



DESPACHO DO SETOR DE COMPRAS

DO: SETOR DE COMPRAS/BARRA DO CORDA/MA

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Senhor chefe do setor contábil,

Encaminham-se os autos do processo administrativo, que por meio da Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, **que solicitam dotação para a contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Folha de Pagamento a fim de atender as demandas do município de Barra do Corda.**

Solicitamos que nos autos seja informado a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada: Dotação Orçamentária, Projeto Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso.

Informamos que a despesa está estimada em torno de **R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais) mensal por dozes, totalizando 26.400,00 (Vinte e Seis Mil e Quatrocentos Reais)**

Após, informada dotação orçamentária, solicito que o processo seja encaminhado com devida urgência para a secretaria solicitante, para elaboração do termo de referência do objeto ora solicitado, com as devidas providências legais cabíveis, conforme autorização da coordenação de receita e despesas.

Na certeza do pronto atendimento, de já agradecemos pela atenção dispensada.

Barra do Corda/MA, 25 de junho de 2026.

Atenciosamente,

KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO
Coordenadora do Setor de Compras



PORTARIA Nº 21/2025 – GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do
Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, KARYTANA GOMES DE ASSUNÇÃO, inscrita no CPF
sob o nº 024.031.133-79, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA
DO SETOR DE COMPRAS** do Município de Barra do Corda-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



DA: CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO- BARRA DO CORDA-MA

ASSUNTO: CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em Resposta à solicitação da Secretária de Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, informamos que após análise da Lei Orçamentária, com vigência para o exercício de 2026, verificou-se a existência de disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas previstas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1931/2026**, referente a contratação de empresa especializada em Sistema Integrado de Folha de Pagamento a fim de atender as necessidades do Município de Barra do Corda -MA, conforme segue:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/ comunicação
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Divisão de execução orçamentária da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a 25 dias do mês de junho de 2026.

Atenciosamente,
MAGNUN LOIOLA Assinado de forma digital
por MAGNUN LOIOLA
FERNANDES:0016773438
734385 5

Magnun Loiola Fernandes
Contador Geral



PORTARIA Nº 273/2025 – GAB, DE 20 DE MAIO DE 2025.

**"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTADOR GERAL MUNICÍPIO
DE BARRA DO CORDA-MA."**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda,
Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, MAGNUN LOIOLA FERNANDES, inscrito no CPF sob
o número 001.677.343-85, para exercer o cargo em comissão de **CONTADOR
GERAL** do município de Barra do Corda – MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
vinte de maio de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. Os serviços desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.	UNIDADE	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Valor Total					R\$ 26.400,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

- 3.1. A escolha da empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, sediada na **Rua Coelho de Resende, nº 929, Sala 05, Centro Sul, Teresina/PI**, neste ato representada pela Sra. **Thaíara Rayanne Araujo Barroso Sales**, portadora da Cédula de Identidade nº **60087652307 SSP/PI** e inscrita no CPF nº **600.876.523-07**, para a prestação dos serviços de **sistema integrado de folha de pagamento**, destinado a atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**, fundamenta-se na compatibilidade entre a especialidade da empresa, a natureza do objeto pretendido e a necessidade administrativa identificada.
- 3.2. A presente contratação será realizada por meio de **procedimento de contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de serviço técnico especializado, cuja execução demanda conhecimento específico, domínio técnico, confiabilidade operacional, segurança das informações e capacidade de atendimento às rotinas sensíveis da Administração Pública Municipal, especialmente no tocante à gestão e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos.
- 3.3. A contratação tem por finalidade garantir à Administração Municipal solução tecnológica adequada para o gerenciamento, processamento, controle e operacionalização da folha de pagamento, abrangendo rotinas como cadastro funcional, vínculos, cargos, lotações, cálculo de remunerações, vantagens, adicionais, descontos legais, consignações, encargos, emissão de relatórios, geração de arquivos bancários, suporte técnico, manutenção, atualização e demais funcionalidades necessárias à gestão eficiente da folha.
- 3.4. A empresa escolhida demonstra pertinência com o objeto da contratação, uma vez que possui atuação voltada à disponibilização de soluções sistêmicas e tecnológicas aplicadas à gestão



administrativa e contábil, compatíveis com a necessidade da Administração Pública Municipal. A natureza do serviço exige fornecedor com capacidade técnica para disponibilizar sistema integrado, seguro, funcional, auditável e apto a atender às exigências operacionais, legais e administrativas relacionadas à folha de pagamento.

- 3.5. A opção pela contratação da empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA** mostra-se adequada em razão da necessidade de obtenção de solução confiável, com suporte técnico especializado, manutenção contínua, atualização do sistema, orientação aos usuários e acompanhamento operacional, de modo a assegurar a continuidade do processamento da folha de pagamento e a correta execução das rotinas de pessoal.
- 3.6. Ressalta-se que a folha de pagamento constitui atividade essencial, contínua e sensível da Administração Municipal, pois envolve diretamente o pagamento dos servidores públicos, a correta apuração das verbas remuneratórias, o controle das despesas com pessoal, a geração de informações gerenciais e o cumprimento de obrigações perante órgãos de controle, instituições financeiras, órgãos previdenciários e demais entidades competentes.
- 3.7. A escolha da contratada também se justifica pela necessidade de centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa, considerando que o objeto envolve solução integrada e indivisível, cuja execução demanda compatibilidade entre os módulos, segurança dos dados, rastreabilidade das informações, suporte permanente e adequada responsabilização pela implantação, funcionamento, manutenção e atualização do sistema.
- 3.8. Além disso, a contratação da empresa indicada visa proporcionar maior eficiência administrativa, redução de falhas operacionais, diminuição de retrabalho, padronização de procedimentos, melhoria na qualidade das informações e maior segurança no tratamento dos dados funcionais e financeiros dos servidores municipais.
- 3.9. Registra-se, ainda, que a escolha do contratado deve observar a comprovação da qualificação técnica, da regularidade jurídica e fiscal, bem como a demonstração da adequação do preço aos valores praticados no mercado, nos termos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 para os procedimentos de contratação direta, garantindo a regularidade da instrução processual, a vantajosidade da contratação e a preservação do interesse público.
- 3.10. A empresa deverá executar os serviços observando as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo administrativo, especialmente quanto à implantação, funcionamento, suporte técnico, capacitação de usuários, manutenção, atualizações, segurança da informação, sigilo dos dados e regular atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 3.11. Dessa forma, considerando a compatibilidade da empresa com o objeto pretendido, a natureza especializada da solução, a necessidade de continuidade e eficiência na gestão da folha de pagamento, o interesse público envolvido e a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a escolha da empresa **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **09.295.258/0001-37**, para desempenhar os serviços de sistema integrado de folha de pagamento, destinados ao atendimento das necessidades da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA**.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento, implantação, manutenção, suporte técnico e operacionalização de sistema integrado de folha de pagamento, destinado a atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, abrangendo as rotinas administrativas, funcionais, financeiras, previdenciárias e fiscais relacionadas à gestão da folha dos servidores públicos municipais.



- 4.2. A contratação tem por finalidade disponibilizar à Administração Municipal uma ferramenta tecnológica capaz de promover maior controle, segurança, padronização e eficiência no processamento da folha de pagamento, contemplando, entre outras funcionalidades, o cadastro de servidores, cargos, vínculos e lotações, cálculo automático de remunerações, vantagens, gratificações, adicionais, descontos legais, consignações, encargos patronais, geração de arquivos bancários, emissão de contracheques, relatórios gerenciais, demonstrativos financeiros e demais informações necessárias ao regular funcionamento da gestão de pessoal.
- 4.3. A solução deverá permitir a integração das informações entre os setores responsáveis pela administração de pessoal, contabilidade, controle interno, tesouraria, planejamento e demais unidades administrativas envolvidas, possibilitando maior confiabilidade dos dados, redução de retrabalho, minimização de inconsistências e maior agilidade no fechamento mensal da folha.
- 4.4. Além disso, o sistema deverá atender às exigências legais e normativas aplicáveis à Administração Pública, especialmente quanto à transparência, rastreabilidade das informações, segurança dos dados, geração de relatórios e compatibilidade com os procedimentos de fiscalização e controle, de modo a garantir que as informações processadas sejam consistentes, auditáveis e adequadas ao cumprimento das obrigações institucionais do Município.
- 4.5. A empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico especializado, treinamento aos usuários, atualização do sistema, manutenção corretiva e evolutiva, além de acompanhamento necessário à adequada utilização da ferramenta, assegurando a continuidade dos serviços e a correta execução das rotinas relacionadas à folha de pagamento.
- 4.6. Dessa forma, a solução escolhida mostra-se adequada para atender à demanda identificada, pois proporciona modernização administrativa, segurança operacional, eficiência no processamento da folha, melhoria no controle das despesas com pessoal e fortalecimento da gestão pública municipal, garantindo maior regularidade, transparência e efetividade na execução das atividades relacionadas ao pagamento dos servidores públicos do Município de Barra do Corda/MA.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização. Justificativa: A contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, não foi inicialmente contemplada no Plano de Contratações Anual – PCA, em razão de circunstância administrativa superveniente identificada no decorrer da execução das atividades da Administração Municipal, especialmente diante da necessidade de assegurar maior eficiência, segurança, integração e controle na gestão da folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A definição de requisitos claros e objetivos é essencial para garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, promovendo uma gestão eficiente e segura da folha de pagamento dos servidores.
- 6.2. Integração de Dados: A solução deve permitir integração completa com sistemas existentes, assegurando troca de informações em tempo real entre módulos funcionais, financeiros, previdenciários e fiscais.
- 6.3. Segurança da Informação: Deve incluir mecanismos robustos de segurança, como criptografia de dados, controle de acesso baseado em perfis e registro de logs de atividades, para proteger informações sensíveis dos servidores.



- 6.4. Precisão no Processamento: O sistema deve garantir precisão no cálculo da folha de pagamento, incluindo a correta aplicação de deduções fiscais, previdenciárias e outros descontos obrigatórios.
- 6.5. Eficiência Operacional: A solução precisa otimizar rotinas de processamento, reduzindo o tempo necessário para o fechamento da folha de pagamento e minimizando a necessidade de intervenções manuais.
- 6.6. Conformidade Legal: Deve estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei 14.133/21, assegurando que todos os procedimentos estejam atualizados conforme as normas legais aplicáveis.
- 6.7. Interface Amigável: A plataforma deve possuir uma interface intuitiva e de fácil uso, permitindo que os usuários realizem suas tarefas com eficiência e reduzindo a necessidade de treinamento extensivo.
- 6.8. Relatórios Personalizáveis: O sistema deve oferecer a capacidade de gerar relatórios detalhados e personalizados, atendendo às necessidades específicas de análise e auditoria da Prefeitura.
- 6.9. Suporte Técnico e Atualizações: A solução deve incluir suporte técnico contínuo e atualizações regulares para garantir a continuidade operacional e a incorporação de melhorias tecnológicas.
- 6.10. Escalabilidade: A plataforma deve ser escalável, permitindo a adição de novos usuários e funcionalidades sem comprometer o desempenho.
- 6.11. Backup e Recuperação de Dados: Deve incluir funcionalidades automáticas de backup e recuperação de dados para garantir a integridade e disponibilidade das informações em caso de falhas.
- 6.12. O Sistema de Pessoal deverá ser multiempresa, multitarefa e multiusuário, com permissão por perfil de acesso as telas, empresas, divisões e lançamento de eventos.
- 6.13. Deverá possuir senha de acesso criptografada.
- 6.14. Todos os relatórios do sistema poderão ser alterados pelo usuário, além de serem armazenados mais de um layout de relatório para cada criado.
- 6.15. As telas de manutenção, cálculo e relatórios deverão ser padronizadas para fácil assimilação, além das telas de cadastros possuírem filtragem e ordenação flexível e opção de impressão com layout personalizado:
- 6.16. A tabela de cargos com CBO, controle de progressão salarial, histórico de alterações legais, etc.;
- 6.17. O crédito bancário pode ser configurado para diversos bancos, agências, contas, convênios e layouts;
- 6.18. A tabela de eventos deverá oferecer múltiplas opções de fórmulas, permitir a configuração de inúmeras bases de cálculo, tais como, a soma de outros eventos, base de valor fixo, uma referência salarial diferente do salário base, vantagens fixas, entre outros;
- 6.19. Possibilitar a inserção de novas opções de cálculos posteriores ao valor encontrado e intervalo de percentual semelhante ao mecanismo de alíquota para previdência;
- 6.20. Possuir parâmetros específicos para programação de pagamento de adicionais de tempo de serviços, também com opção de intervalo de percentual, com base na quantidade de anos e demonstração legível do progresso do adicional no holerite;
- 6.21. Deverá oferecer possibilidade de manipulação completa dos dados do trabalhador, tais como características físicas e pessoais informações de admissão, situação, eventos fixos, movimento férias, licenças e afastamentos, cadastro de dependentes, pensão alimentícia, histórico de transferência, individual e coletiva de cargo, salário, divisão, subdivisão, unidade/custeio e local de trabalho;
- 6.22. Possuir assistente para inclusão de eventos fixos e eventuais coletivos, filtrado por diversos critérios, possuir manutenção de eventos variáveis otimizado para lançamento de empréstimos gerando apenas um registro;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



- 6.23. Possuir declarações ao INSS CAT e PPP;
- 6.24. Registrar e manipular informações de controle dos dispositivos de avaliação exigidos pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/07/98;
- 6.25. Possuir manutenção do cadastro e do movimento mensal de contribuintes autônomos e tomador de obra para informações à SEFIP;
- 6.26. O cálculo da folha mensal deverá conter as opções de individualizada ou geral, adiantamento ou antecipação salarial recibo de férias com opção de impressão apenas das gozadas e abono pecuniário;
- 6.27. Cálculo de licença-prêmio;
- 6.28. Folha complementar com diversas opções de apuração e demonstração no mês desejado;
- 6.29. Adiantamento e fechamento do 13º salário, com opção de pagamento da primeira parcela ao longo do exercício por diversos critérios, tais como mês do aniversário, solicitação do servidor, etc.;
- 6.30. Rescisão normal e complementar;
- 6.31. Possibilitar a impressão do recibo de pagamento em papel personalizado, inclusive frente e verso, e formulário fixo de gráfica com alta velocidade em impressoras matriciais;
- 6.32. Folha de pagamento e resumo completo para contabilização;
- 6.33. Relação da previdência, IRRF e FGTS;

7. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

10. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, III da Lei Federal 14.133/2021.

11. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 11.1. Os serviços deverão ser prestados imediatamente e impreterivelmente, após assinatura do contrato, na sede das Secretarias Requisitantes da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA.
- 11.2. O prazo de realização do serviço, sempre que solicitado, será de 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 11.3. Caso não seja possível a realização na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Handwritten signature



- 11.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), a seguir indicados: **VALÉRIA MELO ALVES ROCHA** – Portaria nº 128/2025-GAB.
- 12.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 12.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 12.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 12.9. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 12.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 12.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



- 12.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

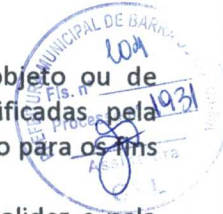
I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Atividade	
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/ comunicação
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, em até 1 (um) dia no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 10.133/21 e suas alterações posteriores;
- 15.2. Planejar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA referente à prestação dos serviços do contrato;
- 15.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas, como trocas e reposição;
- 15.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;
- 15.5. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade verificada a prestação dos serviços.
- 15.6. Recusar qualquer objeto que não atenda às especificações contidas neste Termo de Referência, bem como sustar, no todo ou em parte, a execução de qualquer objeto, sempre que a medida for considerada necessária;
- 15.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. Proceder a prestação dos serviços adjudicados, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes no presente Termo de Referência e da sua proposta comercial, assumindo a CONTRATADA exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 16.2. Providenciar a troca, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, do material entregue com defeitos de fabricação e que não correspondam às especificações solicitadas;
- 16.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período da prestação dos serviços, não implicando com responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 16.4. Apresentar e atender a todas as exigências relativas à documentação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação determinadas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como manter inalterados os preços e condições propostas;
- 16.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos e custos inerentes que venham incidir na prestação dos serviços, bem como se responsabilizar por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto do contrato;
- 16.6. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços do contrato;

Handwritten signature



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



- 16.7. Havendo fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, ~~deverá a CONTRATADA~~ comunicar tal fato à CONTRATANTE em tempo hábil, de preferência ~~por escrito,~~ viabilizando a correção da situação apresentada;
- 16.8. Sustar a execução de qualquer objeto entregue em desacordo com o presente Termo de Referência e com suas instruções estabelecidas;
- 16.9. Lançar na nota fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 16.10. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 16.11. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos materiais, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 16.12. Facilitar o trabalho da equipe encarregada da fiscalização, prestando-lhe informações ou esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como atender às suas solicitações e determinações, desde que não sejam conflitantes com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 16.13. A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Termo de Referência, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas.

17. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 69 da Lei nº 10.133, de 2021.
- 17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 14.133, de 21 de abril de 2021, a contratada que:
- 18.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 18.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.6. Cometer fraude fiscal;

19. DA FORMALIZAÇÃO LEGAL, FUNDAMENTAÇÃO E VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO



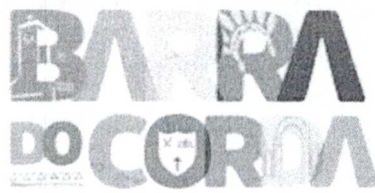
- 19.1. O prazo de vigência do Contrato será a partir da sua assinatura até a entrega definitiva do objeto, observadas as disposições constantes no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado pelo fornecedor e à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.
- 19.2. Para elaboração deste termo de referência, foram observados às seguintes normas de regência:
- 19.3. Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 19.4. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- 19.5. Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2023;
- 19.6. Portaria nº 548/2025- GAB, de 11 de novembro de 2025.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria solicitante.
- 20.2. A recusa injustificada do contratado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Barra do Corda - MA, 26 de Junho de 2026.

Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.931/2026



Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a **Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP - MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, Nº 164, Trezidela, Barra do Corda - MA, Doravante denominada **CONTRATADA**. Celebram o presente Contrato, do qual é parte integrante a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, constante do Processo Licitatório de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO XXX/2026**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares na Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL (art.92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem por objeto com a **Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.**

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.	UNIDADE	12	R\$ 2.200,00	R\$ 26.400,00
Valor Total					R\$ 26.400,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referencia;

1.4.1. Proposta do contratado referente a **INEXIGIBILIDADE Nº XXX/2026**.

1.4.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá validade DE 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV, VII E XVIII)

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato Sra. VALÉRIA MELO ALVES ROCHA - Portaria nº 128/2025.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO



4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO (art.92,V e VII)

5.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta, ficando o custo estimado total da contratação é de R\$26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

5.2. O valor da contratação contempla todas as despesas operacionais, incluindo viagens, hospedagens, impostos, taxas, contribuições previdenciárias e outras que venham a incorrer sobre os serviços realizados.

5.3. A remuneração será paga pelo município somente após realizado o certame e/ou negociação de escolha do banco que fará a gestão dos ativos da folha dos servidores ativos, , inativos, e pensionistas.

5.4. A Administração da Prefeitura Municipal do Corda- MA, remunerar a empresa contratada, somente em caso de sucesso no resultado, ou seja, o processamento dos serviços dar-se-á “AD EXITUM” ficando expressamente desobriga a remunerar quaisquer serviços executados pela contratada.

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.6. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

5.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

5.8. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação dos serviços pela Contratada.

5.9. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como contratada, não sendo admitida a emissão de faturas/Notas Fiscais em nome de filiais ou de terceiros.

5.10. Para o recebimento do pagamento, a Contratada deve comprovar a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),



Trabalhista e o Fisco, através da apresentação das respectivas Certidões, independente de solicitação da Contratante.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

5.12. O pagamento mensal dos serviços será efetuado mediante Ordem Bancária creditada na Conta da Contratada;

5.13. A Contratada deverá estar em dia com o recolhimento das cotas da Previdência Social (INSS) e dos depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.14. O pagamento será feito através de transferência bancária na conta corrente da Contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.15. Os pagamentos relativos as prestações dos serviços só serão pagas em nome da empresa contratada não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.

5.16. O pagamento poderá ser sustado pela Contratante, caso ocorra inadimplemento das obrigações da Contratada para com a Contratante e/ou erros ou vícios na fatura.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art 92,V)

6.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

6.2. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias, poderá ser concedido reajuste ao preço proposto, deduzindo eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio-financeiro, tendo como indexador o IGPM-FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92,X,XI e XIV)

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



7.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (Art.92, XIV,XVI e XVII)

8.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objetivo da palestra, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.4 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD



9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7.O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8.O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10.Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv) **Multa:**
- 

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.
1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
 - a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b. as peculiaridades do caso concreto;
 - c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Handwritten signature in blue ink.

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.1 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.4. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92,XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA (Art. 92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Barra do Corda deste exercício, na dotação abaixo discriminada::

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 - Executivo	
Unidade Orçamentária Função	0501 - Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão 04- Administração
Sub - Função Programa	122 - Administração Geral 1001 - Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 - Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica Fonte de Recurso	3.3.90.40.00 - Serv. tecnologia informação/ comunicação 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (Art.92,III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de



justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

O Foro da Comarca de Barra do Corda/MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Barra do Corda/MA, XX de XXX de 2026.



MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e
Gestão
CONTRATANTE

XXXXX
CONTRATADO

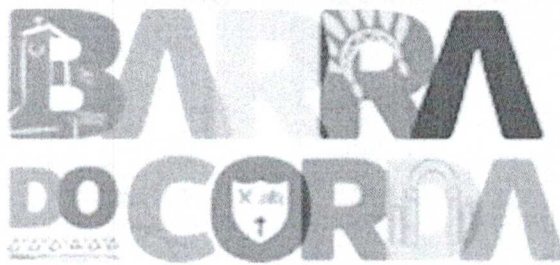
TESTEMUNHAS:

1. _____

RG/CPF: _____

2. _____

RG/CPF: _____



SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER JURÍDICO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO / BARRA DO CORDA/MA

PARA: Assessoria Jurídica / BARRA DO CORDA/MA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2026/ BARRA DO CORDA/MA

Em cumprimento às disposições contidas Artigo 72, Inciso III da Lei Federal N°. 14.133/2021, encaminho os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA**, submetendo todo o processo, respectiva minuta do contrato, anexos e demais instrumentos pertinentes para exame e emissão de posicionamento jurídico legal sobre a prática do ato, à luz das exigências da lei retro em aplicação subsidiária.

Barra do Corda/MA, em 26 de junho de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

1. contratação direta, com fundamento no art.74, inciso III, alínea "c" § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.
2. Requisitos e demais formalidades.
3. Viabilidade jurídica de prosseguimento do feito.

I – DO RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento instaurado nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, com vistas a *contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.*
- 1.1. Conforme manifestado pela área demandante, o objetivo da contratação tem propósito de auxiliar a Administração Pública Municipal com sistema integrado de folha de pagamento.
- 1.2. O custo estimado da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)
- 1.3 A viabilidade Técnica da contratação foi atestada no Termo de Referência.



1.4. Notadamente, no que interessa a presente análise, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Protocolado e Autuado;
- Documento de Formalização de Demanda;
- Proposta de Preços da Prestação dos Serviços;
- Documentos de qualificação Técnica;
- Documentos de Habilitação;
- Disponibilidade de Dotação Orçamentária;
- Termo de Referência
- Autorização da Autoridade Superior para a Abertura do Processo de Contratação;
- Minuta do contrato;

É o breve relatório. Passamos a análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA:

03. Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica da Pasta vem por meio deste apresentar parecer acerca da pretensão postulada pelo interessado, bem como verificação da análise dos autos, com base nos dispositivos legais e em conformidade com o atual entendimento jurisprudencial dos Tribunais.

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer, é de ser verificado que a condução da análise técnica jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.

Nesta forma, para a confecção do presente instrumento, é de ser observada a intenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Cumprе esclarecer que o parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo, e sim uma opinião emitida pelo operador do Direito, opinião técnico-jurídica que orientou o administrador na tomada de decisão, na prática do ato administrativo.

Trata-se, assim, de opinião não vinculante, a qual o administrador não estava adstrito. Esse entendimento é compartilhado por Hely Lopes Meirelles, que pontua:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculada a Administração ou os particulares à sua motivação ou

conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo não é parecer, mas, sim, o ato de sua aprovação" [2]

Perfilha, ainda, a mesma posição, a professora Maria Silva Zanella Di Pietro, que assevera:

"Quando a lei o exige como pressuposto para a prática de ato final. A obrigatoriedade diz respeito à solicitação do parecer (o que não lhe imprime caráter vinculante). Por exemplo, uma lei que exija parecer jurídico sobre todos os recursos encaminhados ao chefe do Executivo; embora haja obrigatoriedade de ser emitido o parecer sob pena de ilegalidade do ato final, ele não perde o seu caráter opinativo".

Neste sentido, cabe a ressalva técnica de que ao gestor público é livre na condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Assim, considerando a presente peça como opinião técnica, cabe ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência, ficando o mesmo livre para deferir ou indeferir o pedido formulado nestes autos pelo Interessado, independentemente da opinião final do presente parecer.

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

III – DA ANALISE JURIDICA

1. Da licitude do objeto

- 1.1. A formulação administrativa da pretensão contratual envolve aspecto gerencial, técnico. Na descrição do objeto, o gestor precisara definir apenas o essencial para as necessidades administrativas. Devem ser evitados detalhes irrelevantes ou impertinentes.
- 1.2. O artigo 18, II, e 150 da Lei nº 14.133/2021, dispõem, igualmente, sobre a importância da adequada caracterização do objeto.
- 1.3. A recomendação mais importante é descrever detalhadamente o objeto a ser contratado, com todas as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação.



- 1.4. Além disso, deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos Termos da Lei nº 4.150, de 1962.
- 1.5. No caso, o objeto foi definido no Item 1 do Termo de Referência, nos seguintes termos:
2. **DO OBJETO:** *contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA.*
- 2.1 Isto posto, reforça-se que é de competência técnica a correta caracterização do objeto.

2. DA MOTIVAÇÃO E JURIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A motivação e a justificativa para instauração do presente procedimento estão previstas no Termo de Referência. Nesse aspecto, reforça-se, novamente, que não cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito das opções do Administrador no que diz respeito a oportunidade e conveniência, exceto em caso de afronta a preceitos legais.
- 2.2. O papel da Assessoria é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando a unidade demandante, se for o caso, pelo seu aprimoramento, na hipótese de se mostrar suficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a tentar cobrir futuros questionamentos, o que não foi o caso.

3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE FUNDADA NO ART. 74, INCISO III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

1. A inexigibilidade de licitação, como na modalidade de contratação direta, exige procedimento prévio e determinado, destinado a assegurar a prevalência dos princípios jurídicos fundamentais. É imprescindível a observância de etapas e formalidades legais. Nesse sentido, cita-se Marçal Justen Filho, em sua obra "Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (2010, 387):



Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimado selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. "Ausência de licitação não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.) Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação"

2. A regra para contratações públicas e a obrigatoriedade de procedimento licitatório. Há porem, exceções, mediante contratações diretas, por meio de dispensas e inexigibilidades de licitação, desde que previstas na legislação. O inciso XXI, do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, assim disciplina:

Art. 37. A administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecera aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras, alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com as cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Diferentemente da dispensa de licitação em que, em tese, existe a possibilidade fática de realização de licitação na "inexigibilidade de licitação", há a inviabilidade de competição. Caracteriza-se só um "futuro contratado" ou só "fornecedor exclusivo para um determinado objeto" é capaz de satisfazer o interesse administrativo.



Ao regulamentar o preceito constitucional retro transcrito, a Lei nº 14.133/2021, previu nos capítulos VIII e IX, restritas hipóteses nas quais o procedimento licitatório não é obrigatório.

Dentre tais hipóteses, para a situação versada nos autos, é salutar destacar a estatuída no art. 74, inciso III, constante do Capítulo VIII, que assim prescreve:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Para a inexigibilidade ser legítima, é preciso haver, cumulativamente, a notória especialização e se tratar de um serviço técnico especializado. Tais requisitos não devem ser atestados isoladamente, pois é imprescindível demonstrar a inviabilidade da competição.

A vista disso, para fins de confirmar o enquadramento do caso concreto a suscitada hipótese de inexigibilidade, mostra-se por primordial explicitar em tópicos específicos desta manifestação os conceitos incertos do art. 74, inciso III, alínea "C", sendo eles, serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

III- CONCLUSÃO

Cumprido salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem



analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

Em face ao exposto, ressalvados os aspectos técnicos e econômicos, bem como os relativos a conveniência e oportunidade, que extrapolam a competência deste órgão de assessoramento jurídico, opina-se pela viabilidade jurídica da pretendida Contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso III, alínea "C" da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Barra do Corda-MA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda (MA), 26 de Junho de 2026.



Daiana Vitor da Silva

OAB 20.458

Assessoria Jurídica/CPL/Barra do Corda/MA.

PORTARIA Nº 28/2025 – GAB, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, DAIANA VITOR DA SILVA, CPF nº 053.369.643-79, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA JURÍDICA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO do Município de Barra do Corda - MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Barra do Corda/MA, 03 de janeiro de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do Município de Barra do Corda – MA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1931/2026 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA. INTERESSADO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1931/2026**, que tem como interessado as **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II - ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a auditoria da fase interna ou preparatória do processo licitatório, instrumento de controle concomitante da ação administrativa, visa identificar o atendimento das exigências ditadas na Lei n.º 14.133/2021 e a regularidade da publicidade.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1931/2026**;
- Documento de Formalização de Demanda – SEPLAN;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Portaria do Secretário Solicitante;
- Portaria de Fiscal de Contrato;
- Portaria nº 548/2025 – Designando agente de contratação, equipe de apoio e pregoeiro do Município;
- Carta consulta;
- Proposta comercial;
- Documentos de habilitação;
- Despacho do setor de compras solicitando dotação orçamentária com despesa prevista em **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais por 12 meses, totalizando o valor de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) anual.**
- Dotação orçamentária;
- Termo de Referência;
- Minuta do Contrato;
- Solicitação de Análise e Parecer Jurídico;
- Parecer jurídico aprovando a minuta do contrato.

II.II – DA INEXIGIBILIDADE

A Lei nº 14.133/21 estabelece que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos casos de contratação de serviços técnicos

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral do Município
Portaria 203/2025



especializados de natureza predominantemente intelectual, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Neste sentido, a contratação em comento será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
(...)

No caso concreto, verifica-se a presença dos requisitos legais que autorizam a inexigibilidade, quais sejam: a natureza técnica e especializada do serviço, seu caráter predominantemente intelectual e a notória especialização do contratado, circunstâncias que inviabilizam a competição entre possíveis interessados.

Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, elemento central para a aplicação da inexigibilidade de licitação, não sendo pertinente a realização de procedimento licitatório, uma vez que a escolha do contratado está diretamente vinculada à sua qualificação singular e reconhecida expertise.

Assim, é possível proceder com a contratação direta, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, garantindo-se a legalidade do procedimento e a adequada satisfação do interesse público, desde que devidamente justificada e instruída com a comprovação da notória especialização e da adequação do serviço às necessidades da Administração Pública.

III – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **recomenda-se que sejam atualizadas as certidões de regularidade fiscal** no

Andersson Pereira Gomes
Controlador Geral Interno do Município
Portaria 203/2025



ato da contratação caso não estejam mais vigentes, feito isso, declaro **CONFORMIDADE REGULAR** do processo, devendo este ser encaminhado a autoridade competente para que autorize o prosseguimento do feito.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 30 de junho de 2026.


Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria 203/2025

Anderson Pereira Gomes
Controlador Geral Interino do Município
Portaria nº 203/2025



PORTARIA Nº 203/2025 – GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM
COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL INTERINO
DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO
MARANHÃO, RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, no uso de suas atribuições
legais, conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, ANDERSON PEREIRA GOMES, inscrito no CPF sob o
nº 609.417.893-90, para exercer o cargo em comissão de **CONTROLADOR GERAL
INTERINO DO MUNICÍPIO** de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos
dias nove de abril de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.


RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito do município de Barra do Corda – MA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

EU, **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão, da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA, no uso das atribuições Legais e Considerando a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA INTEGRADO DE FOLHA DE PAGAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA**, através do processo administrativo número 1931/2026.

Considerando haver adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2026), bem como, compatibilidade como o Plano anual de Contratações, saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, análise de conformidade da Controladoria Municipal,

Resolvemos:

L- Autorizar a realização da supracitada despesa;

II - Determinar ao setor competente o impulso do procedimento adequado a seleção de fornecedor/prestador (licitação ou contratação direta) conforme for à hipótese legal mais vantajosa ao Erário Municipal.



Maria Edilma Ferreira Miranda
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
Portaria nº 08/2025-GAB



TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 029/2026 /Barra do Corda/ MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2026/Barra do Corda/ MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.

AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

I. Classificação Orçamentária: Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

02 – Executivo	
Unidade Orçamentária	0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão
Função	04– Administração
Sub - Função	122 – Administração Geral
Programa	1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro
Projeto Atividade	2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Classificação Econômica	3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/ comunicação
Fonte de Recurso	1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

RATIFICO a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação, respaldada no artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021 e, **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico e da Controladoria Geral do Município, a contratação direta por inexigibilidade de licitação, do objeto acima especificado com a Pessoa Jurídica, **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA**, com o CNPJ nº 09.295.258/0001-37. **o custo estimado total da contratação é de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**, referente ao período de **12 (doze) meses** de vigência de contrato, a contar da assinatura do contrato.



Barra do Corda-MA, 30 de junho de 2026.

MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o CNPJ de Nº 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, a Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.931/2026 – PMBBDC/MA**. Objeto: **Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA**. Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração Geral Programa 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/ comunicação. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com o CNPJ nº 09.295.258/0001-37, no Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.

DATA: Barra do Corda/MA, 30 de junho de 2026.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA

Secretário de Saúde

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/ 2026 PREGÃO ELETRONICO 02/2025

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 249/2025. TERMO ADITIVO Nº 01/2026, Contratado: BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº: 30.249.069/0001-14. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula Segunda do contrato **nº249/2025**, alterando o prazo de vigência de 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2026, para 11 de junho de 2025 a 11 de junho de 2027. Data: Barra do Corda (MA), 02 de junho 2026. ASS: **OMAR TEODORO CURADO FLEURY**. CARG: **Secretária Municipal de Saúde**.

Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica

Código identificador: 4lkl3ncfzx20260701150740



Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO nº 331/ 2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2026 – Barra do Corda/MA. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA. INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026.** Contratado SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com o CNPJ nº 09.295.258/0001-37. Contratante através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor da contratação: **RS26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração GeralPrograma 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/ comunicação. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 30 de junho de 2026. ASS: **MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA**. Carg: **Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda – MA.**

Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica

Código identificador: 4msz3phpwr20260701150758

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.931/2026 – PMBBDC/MA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, por meio da secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, sob o CNPJ de Nº 06.769.798/0001-17, que, nos termos do Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021, a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, a Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, RATIFICOU a **INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2026**, com fulcro na justificativa técnica e pareceres constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 1.931/2026 – PMBBDC/MA.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em sistema integrado de folha de pagamento a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA.** Unidade Orçamentária 0501 – Sec. Mun. de Planejamento, Orçamento e Gestão. Função 04– Administração. Sub – Função 122 – Administração GeralPrograma 1001 – Modernização do Sistema Administrativo e Financeiro. Projeto Atividade 2.003 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão. Classificação Econômica 3.3.90.40.00 – Serv. tecnologia informação/ comunicação. Fonte de Recurso 1500000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Vigência: O prazo de **vigência da contratação será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Contratada: **SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, com o CNPJ nº 09.295.258/0001-37, no Valor: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).** Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/2021.



DATA: Barra do Corda/MA, 30 de junho de 2026.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA/Secretária municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão/Barra do Corda
- MA

Publicado por: Gyslaine Ferreira Almeida
Assessora Jurídica
Código identificador: rn0jpeobq720260701150725

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 029/2026

Última atualização 30/06/2026

Local: Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

Unidade compradora: 2236 - Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06769798000117-1-000114/2026 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Portal Nacional de Contratações Públicas

Entrar

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 26.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 26.400,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empeños

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

MINUTA CONTRATO - ASSES. E GERENCIAMENTO

30/06/2026 - 12:42:11

Minuta do Contrato

RATIFICACAOP

30/06/2026 - 12:42:19

Outros Documentos

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.